SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2093

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

### SECRETARIA EXECUTIVA
### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO GESTOR EM CONJUNTO COM A PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL, CONSOANTE ART. 81, PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO SOCIAL.

**Data**:
11 de maio de 2018 – sexta-feira.

**Local**:
Sede Administrativa do COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 120, Rodovia BR-104, km 87, Agrestina - PE.

**Horário**:
10:30 horas.

**Participantes**:
José Genaldi Ferreira Zumba –Prefeito de São João – Presidente do COMAGSUL;
Bel. Bartolomeu P. Mendonça – Secretário Executivo;
Bel. Josenildo Anselmo da Silva – Coordenador Financeiro;
Bel. Senivaldo Rodrigues Albino – Coordenador Administrativo;
Integrantes do Núcleo de Programas:
Ivaldo Rafael da Silva Filho – Tesoureiro dos Programas;
Hildeberto Rodrigues da Silva – Assistente Técnico;
Diego Eurico de Lima - Assistente Técnico;
Iranilda Maria da Silva Souza - Assistente Técnico;
Priscila Dafne Barros Diniz– Voluntária;
Adailma Cristina Oliveira da Costa Cavalcanti – Voluntária;
Betânia Ribeiro Costa – Coordenadora da Camâra da Mulher;
Ludmila Vasques Veloso Peres – Assistente Administrativo I.

**Deliberações Aprovadas**:

Reunião técnica mensal a acontecer na Sede do Consórcio entre os dias 05 e 15 de cada mês, com os técnicos dos Programas, Grupo Gestor e o Presidente;

Mutirão para ajustar todos os procedimentos operacionais e contábeis dos Programas, incluindo a **não emissão** de cheques para ressarcimento de voluntários;

Abertura da Conta "Recursos Próprios Programas" na Caixa Econômica Federal;

Pagamentos pelas Contas dos respectivos Programas unicamente de Reembolsos dos Voluntários, ficando as demais despesas pela Conta "Recursos Próprios Programas";

Transferência dos recursos das pactuações dos Programas para conta "Recursos Próprios Programas" ou outra determinada pela Coordenação Financeira;

Atualização imediata do Portal da Transparência, SAGRES, Controladoria e SINCONV;

Pagamentos exclusivamente após a emissão de empenhos e respectiva liquidação com a conferência dos documentos da despesa;

Assinatura de Contratos pelo Grupo Gestor e aprovação jurídica da Procuradoria na forma do disposto no Estatuto Social ;

Obediência à publicação dos Atos;

Pagamentos de Reembolsos de Voluntários unicamente após 48 horas da transferência dos recursos Município/Consórcio.

**Assinaturas** :

*BEL. SENIVALDO RODRIGUES ALBINO - COORDENADOR ADMINISTRATIVO*

*BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA – COORDENADOR FINANCEIRO*

*BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA – SECRETÁRIO EXECUTIVO*

*JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA –PREFEITO DE SÃO JOÃO – PRESIDENTE DO COMAGSUL.*

**Publicado por:**
Thaís Dominique Batista Beserra
**Código Identificador:**CAD500F0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

### COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO – ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente:**
**José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

**Vice Presidente:**
**Ana Célia Cabral Farias - Surubim**

**1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança**
**2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu**
**1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo**
**2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte**
**Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una**

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama**
**2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas**
**3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba**

**Suplentes:**
**1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana**
**2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira**
**3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO – ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018**

Processo Nº 018/2018. Inexigibilidade nº 004/2018. **Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes.** Empresa contratada: **Marcos Diógenes Araújo da Silveira. CNPJ Nº** 11.190.741/0002-80, vencedora do certame totalizando **R$ 1.820.550,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais),** pelo critério de julgamento: **Menor Preço Global.** Prazo de execução**: 12 (doze) meses. Informações pelo fone: (81) 9.8277-0842.**

Amaraji, 30/05/2018

***RILDO REIS GOUVEIA***
Prefeito (*) (**).

**Publicado por:**
Marta Barbosa da Silva
**Código Identificador:**7E589C40

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018**

O Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018 - FMS. Aquisição: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação de 01 (um) veículo tipo Ambulância UTI, sem combustível, sem equipamentos e sem motorista, para simples remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Amaraji/PE**, em favor da empresa: **SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA LTDA** CNPJ nº **07.901.782/0001-89**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 29.05.2018

***JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA***
Gestora (*) (**).

**Publicado por:**
Marta Barbosa da Silva
**Código Identificador:**8C87739D

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE CONVOCAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI**

O Município de Amaraji, através da Pregoeira **CONVOCA** as empresas **Nordeste Empreendimentos Eireli – EPP** e **Cyntia Gabrielle da S. Santana Eireli - ME** para que no dia **08/06/2018 às 9:00**, na sala da comissão de licitação na Rua João Luiz da Costa Gomes, nº 362, - Centro - Amaraji/PE, seja retomada a sessão para etapa de lances e dê-se continuidade ao presente certame. Comunicamos também que proposta da empresa **Lucivaldo Maia Duarte – ME**, **Nordeste Empreendimentos Eireli – EPP** foi desclassificada. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3553-1944, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

***MARTA BARBOSA DA SILVA***
Pregoeiro (*) (**).

**Publicado por:**
Marta Barbosa da Silva
**Código Identificador:**410929CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a PL nº 35/2018, INEXIGIBILIDADE nº 17/2018. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 – Obj: Contratação da empresa ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ de n. 27.754.689/0001-04, na qual possui contrato comercial de representação artística com a banda A LOBA, para se apresentar no dia 23/06/2018, SÃO JOÃO2018, Araripina, Estado de Pernambuco. Pessoa Jurídica: ROMULO AUGUSTO MATA DE CARVALHO-ME. CNPJ Nº: 27.754.689/0001-04.

ARARIPINA-PE 29/05/2018.

***SINVAL FERREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Paula Suany Alencar Gonçalves
**Código Identificador:**D69E71C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**
**PORTARIA 015//2018**

*Portaria 015/2018*

*O GERENTE DO FUNPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais nos termos do Art., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art., 74, inciso XI da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, Art., 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e,*
*Considerandoas disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.*
*Considerandoque a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;*
*Resolve,*
*Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integraisa(o) servidor(a) público(a) municipal,JOANA DARC NUNES DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 2665160, ssp/pe, inscrito(a) no CPF/MF nº 402.448.814-72, Estavel, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) DIRT DIR E TRIBUTO, conforme Processo do FUNPREMARC000010/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I),*
*constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.*
*Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Arcoverde, 31 de março de 2018*

***ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO***
Gerente

**Publicado por:**
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
**Código Identificador:**22475CA3

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**
**PORTARIA 028/2018**

***PORTARIA 0028/2018***

***O GERENTE DO FUNPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO****, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art., 24, incisos I, II, III e IV, e Art., 74, inciso XI da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, Art., 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e;*
***Considerando****as disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.*
***Considerando****que a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;*
*Resolve,*
***Art. 1º****-Conceder o benefício de****Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais****a(o) servidor(a)****JOAQUIM RABELO DE GOIS****, portador(a) do RG nº 2.433.114, SS/PE, CPF nº 302.149.044-15, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇO E CULTURA, conforme Processo do FUNPREMARC****000015/2016****, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.*
***Art. 2º****- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Arcoverde, 30 de de maio de 2018*

***ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO***
Gerente

**Publicado por:**
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
**Código Identificador:**D032A136

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**
**PORTARIA 033/2011**

*Portaria 033/2011*

***O GERENTE DO FUNPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO****, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 27 da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, e artigo 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e,*
***Considerando****as disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.*
***Considerando****que a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;*
*Resolve,*
***Art. 1º****- Conceder o benefício de****Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais****a(o) servidor(a) público(a) municipal,****JOSE BRITO BRAGA****, portador(a) da Cédula de Identidade nº 615331, SSPPE, inscrito(a) no CPF/MF nº 013.715.924-20, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR DE NIVEL SUPERIOR, lotado(a) no(a) AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE, conforme Processo do FUNPREMARC****000018/2011****, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.*
***Art. 2º****- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Arcoverde, 17 de junho de 2011*

***ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO***
Gerente

**Publicado por:**
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
**Código Identificador:**706EAF85

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**
**PORTARIA 052/2012**

**O GERENTE DO FUNPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art., 17, incisos I e II, e Art., 74, inciso XI da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, Art., 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e,

**Considerando**as disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.

**Considerando**que a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;

Resolve,

**Art. 1º**- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** a(o) servidor(a) público(a) municipal, **JOSE EDMILSON DA SILVA FREIRE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº , , inscrito(a) no CPF/MF nº 226.904.764-87, Estável, no cargo VIGIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme Processo do FUNPREMARC **000038/2012**, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO***
Gerente

**Publicado por:**
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
**Código Identificador:**B8E01226

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**
**PORTARIA 021/2013**

*Portaria 021/2013*

***O GERENTE DO FUNPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 27 da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, e artigo 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e,*
***Considerando**as disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.*
***Considerando**que a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;*
*Resolve,*
***Art. 1º**- Conceder o benefício de**Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais**a(o) servidor(a) público(a) municipal,**JOSE GALDINO DE ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.487.953, SDS, inscrito(a) no CPF/MF nº 269.661.314-15, Estável, no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Processo do FUNPREMARC**000018/2013**, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.*
***Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Março de 2013, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Arcoverde, 03 de junho de 2013*

***ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO***
Gerente

**Publicado por:**
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
**Código Identificador:**BDA612B7

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**
**PORTARIA 039/2014**

Portaria 039/2014

**O GERENTE DO FUNPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art., 17, incisos I e II, e Art., 74, inciso XI da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, Art., 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e,

**Considerando**as disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.

**Considerando**que a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;

Resolve,

**Art. 1º**- Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária por Idade**a(o) servidor(a) público(a) municipal,**JOSE GOMES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 25.094.999-4,SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 993.300.674-68, Estavel, no cargo CARROCEIRO, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE, conforme Processo do FUNPREMARC**000025/2014**, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 11 de novembro 2014

***ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO***
Gerente

**Publicado por:**
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
**Código Identificador:**90185CD4

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**
**PORTARIA 001/2017**

*PORTARIA 001/2017*

***O GERENTE DO FUNPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais nos termos do Art., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art., 74, inciso XI da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, Art., 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e,*
***Considerando**as disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo (a) servidor(a) público(a) municipal.*
***Considerando**que a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;*
*Resolve,*
***Art. 1º**- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**a(o) servidor(a) público(a) municipal,**JOSE GOMES DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº 1.495.112, inscrito(a) no CPF/MF nº 355.395.504-04, Estavel, no cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado(a) no(a) CAMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, conforme Processo do FUNPREMARC**000001/2017**, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.*
***Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Arcoverde, 02 de janeiro de 2017*

***ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO***
Gerente

**Publicado por:**
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
**Código Identificador:**178481F4

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE**
**PORTARIA 024/2012**

*PORTARIA 0024/2012*

***O GERENTE DO FUNPREMARC - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais nos termos do Art., 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Arts., 13, 16, e 74, inciso XI, da Lei Complementar Municipal 003/2004, de 26 de Abril de 2004, Art., 52, inciso V da Lei Complementar nº 004/2002, de 22 de Maio de 2002, e,*

***Considerando****as disposições da Lei Complementar nº 003/2004, que dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, bem como as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, atendendo dessa forma o que foi requerido pelo(a) servidor(a) público(a) municipal.*
***Considerando****que a Lei nº 002/2001, de 30 de Novembro de 2001, acabou nesta data,com a previsão legal de Gratificação por Tempo de Serviço, prevista na Lei 1220/1972, de 08 de Agosto de 1972;*

*Resolve,*

***Art. 1º****- Conceder o benefício de****Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais****a(o) servidor(a) público(a) municipal,****JOSE HELENO AGOSTINHO****, portador(a) da Cédula de Identidade nº7011667 ,SDS, inscrito(a) no CPF/MF nº 599.548.764-72, Estável, no cargo ABATEDOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme Processo do FUNPREMARC****000022/2012****, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.*
***Art. 2º****- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Arcoverde, 31 de maio de 2012*

***ÉSIO ANTONIO TENÓRIO BRITTO***
Gerente

**Publicado por:**
Paula Iara Pereira da Silva Albuquerque
**Código Identificador:**56FDE1EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)**
**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE**

PORTARIA nº 015, de 04 de junho de 2018A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE:1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 05 de abril de 2018, a ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS (cônjuge supérstite) e ARTUR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS (filho menor de 21 anos de idade), beneficiários do segurado José de Anchieta Monteiro dos Santos, que ocupou o cargo de Motorista, Classe 14, Nível NB 4.1, Faixa Salarial A, Matricula nº. 032941, falecido em 05 de abril de 2018, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, Inciso II da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, incisos I e IV, alínea "a", artigos 55, 56, inciso II e 57 da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito, em 05 de abril de 2018.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 04 de junho de 2018.

***MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A8BCDD2B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)**
**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**

PORTARIA nº 016, de 04 de junho de 2018. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – CONCEDER Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA LUCIENE LAURENTINO SANTOS, Matrícula nº. 007034, no cargo de Professor (a), Classe V, Matriz B, Faixa Salarial A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 04 de junho de 2018.

***MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**537C4C14

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)**
**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**

PORTARIA nº 017, de 04 de junho de 2018.A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – CONCEDER Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva VALNEIDE VALDECIRA DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula nº. 008363, no cargo de Professor (a), Classe IV, Matriz C, Faixa Salarial A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 04 de junho de 2018.

***MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**20F11093

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)**
**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**

PORTARIA nº 018, de 04 de junho de 2018. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – CONCEDER Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva BERNADETE DE LOURDES OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº. 017941, no cargo de Professor (a), Classe V, Matriz C, Faixa Salarial A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 04 de junho de 2018.

***MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**12662EAD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)**
**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA nº 019 de 04 de junho de 2018. DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27,

XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Matrícula nº. 005744, no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, Nível NB 1.1, Faixa A, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 04 de junho de 2018.

***MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Joelson de Lima Barbosa da Silva
**Código Identificador:**A2391811

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

**PROCESSO Nº 038/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 038/2018. CPL Pregão Presencial Nº 021/2018. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, composta por 01 Motoniveladora, 01 Retroescavadeira, 01 Perfuratriz, 01 Rompedor Hidráulico e 01 Kit Hidráulico, 0KM (sem uso anterior), destinado a Secretaria de Articulação Rural do Município de Bom Jardim - PE. Valor estimado: R$ 1.261.666,67 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 15/06/2018 às 09:30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

**Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2018.**

***LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Barbosa de Miranda Junior
**Código Identificador:**8CBEB343

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

**PROCESSO Nº 039/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 039/2018. CPL Concorrência Nº 001/2018. Contratação de empresas para construção de Escolas com recursos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação, localizadas na Vila Noelândia, com valor estimado de: R$ 2.832.257,37 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos); e Nova Itagiba, com valor estimado de: R$ 2.090.531,88 (dois milhões, noventa mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), ambas no município de Bom Jardim – PE. **Valor total estimado: R$ 4.922.789,25 (quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: 06/07/2018 às 09:30h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

**Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2018.**

***LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Jose Barbosa de Miranda Junior
**Código Identificador:**FD2AC9E1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - PE

**PROCESSO Nº 037/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 037/2018. CPL Pregão Nº 020/2018. Licitação com Cotas Exclusiva e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/PREFEITURA. OBJETO: Contratação de empresa, destinada a locação de pavilhão em estrutura tubular metálica, e disciplinador em aço tubular, para as festividades juninas do Município de Bom Jardim – PE. Valor Máximo Total: ITEM da COTA PRINCIPAL 75% (3): R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais); ITEM da COTA RESERVADA 25% (3-A): R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Somatório dos ITENS EXCLUSIVOS (1, 2 e 4): R$ 120.000,00 (cento ne vinte mil reais); totalizando o valor de: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais). Data e Local da **Sessão de Abertura: 14/06/2018 às 09:30h**, Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: **cpllicitabomjardim2017@gmail.com**

**Bom Jardim/PE, 01 de junho de 2018.**

***LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jose Barbosa de Miranda Junior
**Código Identificador:**3812DA24

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
### PORTARIA ADM Nº 086 /2018

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora **JOSEFA BARBOSA DE SOUSA E SILVA**, matrícula nº 000230, lotada na Escola Minima Aroeiras, Secretaria de Educação, através do requerimento de nº. 111/2018.
Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

**RESOLVE:**

I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 03 (três) meses a partir de 01/06/2018 a 01/09/2018, de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99.
(Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de junho de 2018
.

***LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Daniel Sarinho Barbosa Filho
**Código Identificador:**E1718EC2

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
### PORTARIA ADM Nº 088 /2018

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo Chefe do Executivo, através da portaria Nº 02/2017, de 02/01/2017 e tendo em vista o que requereu a servidora **PEDRO BEZERRA CABRAL**, matrícula nº 000432, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, através do requerimento de nº. 039/2018. Considerando que a concessão da licença prêmio não resultará em substituição;

**RESOLVE:**

I - Conceder-lhe Licença Prêmio, no período de 02 (dois) meses a partir de 04/06/2018 a 04/08/2018, de acordo com o Art. 95, seção VIII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99.
(Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de junho de 2018
.

***LÚCIO MÁRIO DE OLIVEIRA CABRAL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Daniel Sarinho Barbosa Filho
**Código Identificador:**7F6884EA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE RESULTADO

**PROCESSO Nº: 020/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2018**. Compras. Contratação de empresa para o fornecimento de **Equipamento e Material Permanente**, com **Serviços/Instalações**, e **01 (Um) Veículo, Tipo Caminhonete Pick-Up, Zero Quilômetro, Cabine Dupla, com 04 (quatro) Portas, Ano e Modelo 2018/2018, Tração 4x4,** para **Unidade de Saúde da Família do Sítio Baixa da Lama**, no Município de Brejão/PE, Proposta de nº: 11230.311000/1170-01 do Ministério da Saúde. A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Brejão/PE, no uso de suas atribuições, torna público aos licitantes interessados, o resultado final após análise do recurso administrativo do Pregão Presencial nº 014/2018, apresentando o seguinte resultado: sendo **DECLARADA VENCEDORA** dos **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10** do **Lote I**. Empresa: **CB CIRÚRGICA DO BRASIL LTDA – ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.534.095/0001-23**. **Valor R$ 32.935,00** (trinta e dois mil e novecentos e trinta cinco reais); e **DECLARADA VENCEDORA** do **item 01** do **Lote II**, a empresa: **AUTOBRAND COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.287.304/0001-23**. **Valor R$ 123.000,00** (cento e vinte e três mil reais). O julgamento das propostas de preços e habilitação encontra-se nos autos do processo. Submetemos ao Sr. Secretário Municipal de Saúde/FMS, autoridade superior, para Adjudicação e Homologação das vencedoras do presente Certame. Atendendo o disposto no Art. 38, inciso VII, c/c Art. 43, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e Art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Os interessados poderão no horário das 08h00 às 13h00, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura, situada na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro – Brejão – PE, através do telefone (0**87) 3789-1210, Ramal 204, ou licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 01 de junho de 2018.

***WILIANE CAMILA PAES DE LIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edinaldo Almeida de Barros
**Código Identificador:**047FB623

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2018

**DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2018**

Prorroga situação anormal, caracterizada como situação de emergência, decretada no artigo 2º do Decreto Municipal nº 30/2018, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, devido à paralisação dos caminhoneiros e estabelece outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a paralisação nacional dos caminhoneiros em manifesto contra os preços dos combustíveis, dentre outras reivindicações;

**CONSIDERANDO** que desde o dia 21 de maio de 2018 (segunda-feira) protestos de caminhoneiros em rodovias federais e estaduais de todo o país impedem o tráfego de caminhões carregados e que perduram até a presente data;

**CONSIDERANDO** que a paralisação tem afetado diversos setores da economia no perímetro urbano e rural do Município de Brejo da Madre de Deus em razão da ausência de fornecimento de produtos;

**CONSIDERANDO** que a paralisação já provoca a falta de produtos e materiais essenciais, como combustível, medicamentos e insumos hospitalares, alimentos, gás, entre outros ainda é existente;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica determinado a suspensão dos serviços não essenciais à população no dia 01 de junho de 2018, inclusive com expediente interno da Prefeitura e suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 30 de maio de 2018.

***HILÁRIO PAULO DA SILVA***
Prefeito Constitucional do Município de Brejo da Madre de Deus/PE

**Publicado por:**
José Jonathas Marques de Oliveira
**Código Identificador:**6E292436

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

### GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
### MENSAGEM DE VETO N° 008/ 2018.

**Referências: -PLS nº 046/2018 de 03/05/2018, protocolado junto ao Poder Executivo em 17/05/2018.**

**-MV nº 008/2018, de 24/05/2018, com veto total ao Projeto de Lei n° 011/2018, de autoria do Vereador Vicente Mendes Silva Neto.**

**Cabo de Santo Agostinho, 30 de maio de 2018.**

Ao Exmº. Sr.
***MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO***
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

**Senhor Presidente,**

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 008/2018,** de 03/05/2018.

O projeto em questão, que **"*Institui, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o "Programa Escola sem Partido"*,** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0441/2018, expedido por essa Casa Legislativa em 03/05/2018 e recepcionado neste Poder Executivo em 17/05/2018.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

**Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 046/2018.**

**Ementa:** ***Institui, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o "Programa Escola sem Partido".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**DECRETA:**

**Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Municipal de ensino, o "Programa Escola sem Partido", atendendo aos seguintes princípios:**
**I - neutralidade política, ideológica e religiosa do Estado;**
**II - pluralismo de ideias no ambiente acadêmico;**
**III - liberdade de aprender, como projeção específica, no campo da educação, da liberdade de consciência e crença;**
**IV - direito dos pais a que seus filhos menores recebam a educação moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.**
**Art. 2º É vedada a prática de doutrinação política e ideológica em sala de aula, bem como a veiculação, em disciplina obrigatória, de conteúdos que possam estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos estudantes ou de seus pais ou responsáveis.**
**Parágrafo único. As escolas confessionais, cujas práticas educativas sejam orientadas por concepções, princípios e valores morais, religiosos ou ideológicos, deverão apresentar aos pais ou responsáveis pelos estudantes, no ato da matrícula, a ementa ou outro material informativo que possibilite o conhecimento dos temas ministrados e dos enfoques adotados.**
**Art. 3º No exercício de suas funções, o professor:**
**I - não favorecerá nem prejudicará os alunos em razão de suas convicções políticas, ideológicas, morais ou religiosas, ou da falta delas;**
**II - não fará propaganda político-partidária em sala de aula nem incitará seus alunos a participar de manifestações, atos públicos e passeatas;**
**III - ao tratar de questões políticas, socioculturais e econômicas, apresentará aos alunos, de forma justa – isto é, com a mesma profundidade e seriedade –, as principais versões, teorias, opiniões e perspectivas concorrentes a respeito;**
**IV - salvo nas escolas confessionais, deverá abster-se de introduzir, em disciplina ou atividade obrigatória, conteúdos que possam estar em conflito com as convicções morais, religiosas ou ideológicas dos estudantes ou de seus pais ou responsáveis.**
**Art. 4º As escolas deverão educar e informar os alunos matriculados no ensino fundamental e no ensino médio sobre os direitos que decorrem da liberdade de consciência e de crença assegurados pela Constituição Federal.**
**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Cabo de Santo Agostinho 03 de maio de 2018**

***MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO***
Presidente

***AMARO HONORATO DA SILVA***
1º Secretário

***EVERALDO CABRAL DE OLIVEIRA JÚNIOR***
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

É indiscutível que a educação constitui um valor social e moral de alta importância, devendo ser compreendido como base do estado democrático. Atribuindo-se ao Estado, a incumbência de prestá-la satisfatoriamente.

Não obstante impedem aos Municípios esmiuçarem a aplicação das diretrizes da educação, inclusive, adaptando às peculiaridades locais, a grade curricular é estabelecida pela União Federal.

No plano infraconstitucional, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, traça os princípios pelos quais a educação se pauta. Ainda, deve-se ter como parâmetro a Lei do Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

Tais diplomas trazem aspectos gerais a serem seguidos tanto pela União como pelos entes federativos (Estados, Distrito Federal e Municípios), mas sem privá-los, contudo, de incrementar os respectivos sistemas de ensino às questões regionais, conforme já exposto, inclusive na perspectiva curricular, desde que respeitados os parâmetros mínimos estabelecidos no plano federal. Entretanto, não é o presente caso.

O texto da Constituição Federal é claro quando atribui à União, a competência privativa para legislar sobre diretrizes e bases da educação, no inciso XXIV do art. 22, conforme extrai-se a seguir:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
(...)
XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

Desta forma, em parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação, foi exposta a impossibilidade de limitar às aulas, as convicções políticas e idiológicas de todas as famílias dos alunos.

Na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**9D625F2A

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**MENSAGEM DE VETO N° 007/ 2018.**

**Referências: -PLS nº 021/2018 de 09/04/2018, protocolado junto ao Poder Executivo em 09/05/2018.**
**-MV nº 007/2018, de 09/04/2018, com veto total ao Projeto de Lei n° 021/2018, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.**

**Cabo de Santo Agostinho, 24 de maio de 2018.**

Ao Exmº. Sr.
*MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO*
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

**Senhor Presidente,**

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 021/2018,** de 09/04/2018.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a autorização da implantação das competições escolares no Município do Cabo de Santo Agostinho."*,** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ezequiel Manoel dos Santos**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0333/2018, expedido por essa Casa Legislativa em 09/04/2018 e recepcionado neste Poder Executivo em 09/05/2018.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

**Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 021/2018.**

***Ementa: Dispõe sobre a autorização da implantação das competições escolares no Município do Cabo de Santo Agostinho.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**DECRETA:**

**Art.1º. São instituídos, em caráter permanente, os Jogos Escolares do Município do Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo de promover intercâmbio sóciodesportivo da juventude, integrar, promover e formar jovens atletas através do esporte escolar e amador em nossa cidade, bem como, despertar-lhes o interesse elo ideal olímpico.**
**Art. 2º - As competições escolares do Município do Cabo de Santo Agostinho serão disputadas anualmente, nos meses de abril a novembro, num calendário para as diversas modalidades esportivas, sob a organização da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parceira com a Secretaria Municipal de Educação.**
**Art. 3º - Têm direito a inscrição e participação nessas competições estudantes de todas as escolas, bem como entidades, agremiações e clubes amadores, sediados no Município do Cabo de Santo Agostinho que preencham os requisitos mínimos exigidos na regulamentação da presente Lei.**
**Art. 4º - As competições escolares do Município do Cabo de Santo Agostinho serão realizados em duas categorias: Infantil-Módulo I, com participantes de 10 a 14 anos; e Infanto-Juvenil – Módulo II, de 15 a 18 anos, para ambos os sexos.**
**§ 1º - É livre a participação dos atletas em quantas modalidades quiser, sendo de inteira responsabilidade da entidade que o inscreveu caso haja coincidência nas tabelas (data, horário).**
**§ 2º - O atleta poderá participar em qualquer modalidade, somente, por uma única entidade, a duplicidade de participação caracterizada por súmula dos jogos, acarretará na desqualificação do atleta e da entidade da competição, sendo seu caso encaminhado à Comissão Disciplinar da competição.**
**§ 3º - Os atletas somente poderão participar na categoria determinada.**
**Art. 5º - Poderão participar dos Jogos Escolares Infantil e Juvenil da Cidade do Cabo de Santo Agostinho nas Modalidades Individuais – Corrida, Natação, Ginástica Artística e Judô; e nas Modalidades Coletivas – Baquetebol, Handebol, Futebol de Salão, Voleibol e Queimada. Os estabelecimentos de ensino de qualquer grau, oficiais e particulares, bem como entidades, agremiações e clubes amadores, sediados no Município do Cabo de Santo Agostinho, uma vez satisfeitas às exigências desta Lei, do seu regulamento e dos demais regulamentos da competição e seus boletins oficiais.**
**§ 1º - Corrida será disputada nas seguintes distâncias:**
**I – 100 metros;**
**II – 200 metros; e**
**III – 800 metros.**
**§ 2º - Natação será disputada nas seguintes distâncias e estilos:**
**I – 100 metros livres;**
**II – 100 metros nado de costas;**
**III – revezamento quatro por 100 metros livres.**
**§ 3º - As distâncias estipuladas nos § § 1º e 2º, deste artigo, serão reduzidas à metade para as disputas da categoria I a que se refere o art. 4º.**
**Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir novas modalidades de competição, nunca, entretanto, em substituição àquelas determinadas no art. 4º desta Lei.**
**Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação determinará para cada Distrito os locais de realização das competições e, posteriormente, os locais onde serão realizadas as finais dos Jogos Escolares.**
**Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar convênios com clubes de esporte e de serviço para uso de suas instalações, a fim de facilitar a realização das competições previstas nesta Lei.**
**Art. 8º - As atividades da competição serão programadas para os finais de semana, períodos da manhã, tarde e noite, durante todo o seu transcorrer.**
**Art. 9º - Cada modalidade terá seu regulamento próprio, constituindo parte integrante do Regulamento Geral.**
**Art. 10 – As competições serão arbitradas pelas federações e/ou associações competentes.**
**Art. 11 – Os uniformes dos atletas deverão obedecer ao regulamento oficial da modalidade disputada.**
**Art. 12 – É de inteira responsabilidade das entidades a que pertençam os atletas, as exigências do exame médico, bem como, do atendimento durante o evento.**
**Art. 13 – Os patrocínios particulares e de pessoas físicas ou entidades jurídicas, bem como, a forma de competições, calendários, regulamentos, carnês, penalidades e possíveis infrações, organização, direitos e casos omissos serão de responsabilidade das Secretarias Municipais de Esportes e Lazer, e de Educação e seus órgãos competentes.**
**Art. 14 – Qualquer competição, com finalidade ou disposto semelhante aos desta lei, existente quando da sua publicação, passa a seguir as disposições desta Lei.**
**Art. 15 – O Município do Cabo de Santo Agostinho será responsável pelo transporte dos alunos da sua rede que estiverem competindo para os locais das competições e o retorno dos mesmos para as escolas de origem.**
**Art. 16 – Para realização das finais das competições escolares, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá firmar convênio com órgãos municipais, estaduais e particulares para realizações das finais**
**Art. 17 – O Poder Executivo terá o prazo de 60 dias após a aprovação desta Lei para sua regulamentação.**
**Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Cabo de Santo Agostinho 09 de abril de 2018.**

*MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO*
Presidente

*AMARO HONORATO DA SILVA*
1º Secretário

*EVERALDO CABRAL DE OLIVEIRA JÚNIOR*
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

A Administração está obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público, portanto, deve escolher a melhor maneira de praticar tais atos.

Os atos administrativos deverão ser praticados com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Desta forma, concluímos pela improcedência da proposição legislativa, visto que o presente Projeto de Lei está dentro da Discricionariedade do Executivo, ou seja, possui a liberdade de ação administrativa, e tal limitação feriria esta capacidade atribuída por lei.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**7795BA10

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.387, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública municipal de ensino conceder treinamento de primeiros socorros aos seus professores e funcionários e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade da rede pública municipal de ensino do Cabo de Santo Agostinho conceder treinamento de primeiros socorros aos seus professores e funcionários.
**Parágrafo Único** – Consideram-se primeiros socorros, para efeitos da presente Lei, todas as medidas que se aplicam de imediato à pessoa acidenta ou acometida de mal súbito enquanto se aguarda assistência médica.
**Art. 2º** A carga horária necessária ao treinamento de primeiros socorros, disponibilizado aos professores e funcionários, será determinada pela Secretaria competente.
**Art. 3º** O treinamento de que trata esta Lei deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses, visando a reciclagem do conhecimento e da execução das técnicas de primeiros socorros.
**Art. 4º** O treinamento de primeiros socorros tem como objetivo capacitar os professores e os funcionários a exercerem as técnicas socorristas e a estarem preparados para qualquer emergência que exija atendimento imediato a possíveis vítimas no ambiente das escolas, creches ou instituições de ensino superior do Município.
**Art. 5º** O treinamento em primeiros socorros poderá ser realizado através de aulas teóricas e práticas com as seguintes diretrizes:
**I** – utilização de recursos materiais:
Vídeos reproduzidos através de projetor multimídia;
Manequim para demonstração de reanimação pulmonar;
Caixa com todos os materiais de primeiros socorros;
Macas para transporte de acidentes; e
Outros que a equipe achar necessário.
**II** – abordagem dos seguintes assuntos:
Análise de vítimas (avaliação primária e secundária);
Análise das vias aéreas (causa de obstrução e formas de liberação);
Estado de choque (classificação, prevenção e treinamento);
Hemorragias;
Classificação e tratamento de fraturas;
Classificação e tratamento de ferimentos;
Classificação e tratamento de queimaduras;
Classificação e tratamento de emergências clínicas; e
Conhecimento do transporte de vítimas.
**Art. 6º** É obrigatório que todos os professores e funcionários participem do treinamento de primeiros socorros.
**Art. 7º** O treinamento de primeiros socorros deverá ser ministrado por profissionais técnicos e capacitados para a área, tais como:
**I** – médicos;
**II** – enfermeiros;
**III** – auxiliares de enfermagem; e
**IV** – corpo de bombeiros militar do Estado de Pernambuco.
**Art. 8º** O não cumprimento da presente lei implicará às instituições de ensino público municipal, sanção administrativa às autoridades competentes na forma da legislação vigente.
**Art. 9º** As eventuais despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

***JOSÉ CARLOS LIMA***
Secretário Municipal de Saúde (SMS)

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 051/2018 de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva**, **partido SD."**

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**78280361

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.386, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município do Cabo de Santo Agostinho a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo, e dá outras providências*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os estabelecimentos públicos e privados do Município do Cabo de Santo Agostinho ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do tratamento do espectro autista, conforme anexo único.
**Parágrafo Único** – Entende-se por estabelecimentos privados:
**I** – supermercados;
**II** – bancos;
**III** – farmácias;
**IV** – bares;
**V** – restaurantes;
**VI** – lojas em geral;
**VII** – similares.
**Art. 2º** - O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o particular às seguintes penalidades:
**I** – advertência;
**II** – multa.
**Art. 3º** - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para mesma infração cometida pelo mesmo infrator.
**Art. 4º** - A multa, no valor de meio salário mínimo, será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

**Art. 5º** - Em caso de reincidência, a multa será aplicada no valor de um salário mínimo vigente.
**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 037/2018 de autoria do Vereador **Jefferson Marcos Bezerra**, **partido PCdoB."**

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**91A260D8

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.383, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Denomina de rua Bárbara Andreia de Castro Guimarães a rua 13, no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada de rua Bárbara Andreia de Castro Guimarães, a conhecida rua 13, Charneca, Cabo de Santo Agostinho, PE.
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 052/2018 de autoria do Vereador **José Arimatéia Jerônimo Santos**, **partido PSDB."**

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**8CD7A006

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.384, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Denomina Praça da Amizade o espaço público existente em via pública da cidade do Cabo de Santo Agostinho.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominada ¨**Praça da Amizade**¨ o espaço público praça, localizada na Rua 27, no bairro da Cohab, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e fixar no local a placa identificadora.
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 050/2018 de autoria do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto**, **partido PDT."**

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**CD0D46E3

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.382, DE 24 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Dispõe sobre alteração do §2º do Art. 4º da Lei nº 1.771, de 18 de junho de 1997, já alterada pela Lei nº 3.281, de 15 de agosto de 2017, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1**° O §2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.771, de 18 de junho de 1997, já com as alterações oriundas da Lei nº 2.240, de 19 de janeiro de 2005, e da Lei nº 3.281, de 15 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O contrato de trabalho do pessoal temporário terá remuneração específica, no âmbito de cada secretaria ou entidade autárquica ou fundacional, e não excederá a 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

§ 1º Os contratos de trabalho que sejam mantidos, parcial ou totalmente, com recursos financeiros oriundos de transferência de outros entes da Federação poderão ser prorrogados até o término das referidas transferências, mesmo decorrido o prazo definido no caput deste artigo.

§2º A recontratação, esgotado o prazo máximo estabelecido no caput desse artigo, ou após a prorrogação definida no Parágrafo acima, poderá ocorrer em período subsequente, desde que o contratado seja aprovado em novo processo seletivo, regularmente realizado com base em critérios objetivos. (NR).

**Art. 2**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 24 de maio de 2018.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**CEB624B7

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.381 DE 24 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 3.233, de 09 de agosto de 2017, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1**° O Art. 1º da Lei nº 3.233, de 09 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida, o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), desde que respeitados o itinerário da linha e as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. (NR)

**Art. 2**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 24 de maio de 2018.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos ( SMAJ )

***FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA***
Secretário Municipal de Defesa Social ( SMDS )

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 055/2018, originário do Anteprojeto de Lei nº 015/2018, de **autoria do Poder Executivo**."

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**801896D8

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.385, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Institui no Município do Cabo de Santo Agostinho a Semana de Conscientização do Autismo, a ser comemorada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, como é comemorado o dia Mundial de Conscientização do Autismo, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída no Município do Cabo de Santo Agostinho a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
**Art. 2º** - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.
**Art. 3º** - Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de recursos e treinamentos para seus profissionais.
**Art. 4º** - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da Presente Lei
**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
**Art. 6º** - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 dias a partir da data da sua publicação.
**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 036/2018 de autoria do Vereador **Jefferson Marcos Bezerra**, **partido PCdoB."**

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**4A113B70

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.388, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Institui a Semana da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.
**Parágrafo Único** – A data comemorativa passará a integrar o calendário de eventos oficiais do Município do Cabo de Santo Agostinho.
**Art. 2º** - A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, consistirá em um programa oficial integrado com as Secretarias Municipais, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDED, e entidades de e para pessoas com deficiência, que juntas promovam uma Semana de Ação Global de Cidadania para as pessoas com deficiência.
**Paragrafo Único** – Compromete-se o Governo Municipal, no prazo máximo de 30 dias que antecede a Semana da Pessoa com Deficiência, a apresentar ao COMDED para sua avaliação e aprovação a programação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 041/2018 de autoria do Vereador **Jefferson Marcos Bezerra**, **partido PCdoB."**

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**25FE8EB4

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.391, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Dá o nome de Arena Argemiro José do Nascimento ao campo localizado na área de Suape, na comunidade de Vila Claudete, no Município do Cabo de Santo Agostinho.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica denominado de Arena Argemiro José do Nascimento o campo localizado na área de Suape, na comunidade de Vila Claudete, neste Município.
**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 040/2018 de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva, partido SD."**

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**65100BC3

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.390, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Denomina de Vereador Antônio Carlos Mendes Silva a próxima Academia das Cidades a ser inaugurada no Distrito de Pontezinha na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º-** Fica denominada de Vereador Antônio Carlos Mendes Silva a próxima Academia das Cidades a ser inaugurada no Distrito de Pontezinha na Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 039/2018 de autoria do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto, partido PDT."**

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**334C2C01

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 3.389, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Denomina Praça Vereador Antônio Carlos Mendes Silva o espaço público existente em via pública da cidade do Cabo de Santo Agostinho*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica denominado Praça Vereador Antônio Carlos Mendes Silva o espaço público praça, localizado na Rua 27, no bairro da Cohab, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e fixar no local placa identificadora.
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**"**Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 038/2018 de autoria do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto, partido PDT."**

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**01F1C654

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ATO Nº 089/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: CELIA VERONICA EMIDIO**, do Cargo de **PRESIDENTE DO CABOPREV**, símbolo **CC1-A**, a partir de **01 de JUNHO de 2018**, com lotação no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 31 de MAIO de 2018.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**FD9A295F

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 1.659, DE 28 DE MAIO DE 2018.**

*Ementa: Dispõe sobre a nomeação das conselheiras titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para o triênio 2018-2021, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal n° 1.776, de 28 de agosto de 1997, e na Lei Municipal nº 1.881, de 04 de janeiro de 2000,**

**DECRETA**

**Art. 1º Ficam nomeados como conselheiras titulares e suplentes para acomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, para o triênio 2018-2021, 18 de maio de 2018 a 18 de maio de 2021, as pessoas abaixo relacionadas:**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**I – Da Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL**
**Titular**: Edna Gomes da Silva – CPF: 735.516.354-04
**Suplente**: Viviane Cardoso de Lima – CPF: 038.113.154-80

**ii – Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**
**Titular**: Gisele Maria Paiva Lima – CPF: 026.789.464-36
**Suplente**: Nobélia Duarte Melo – CPF: 048.621.284-08

**iii – Da Secretaria Municipal de Educação – SME**
**Titular**: Michelline Izabel de Oliveira – CPF: 895.132.904-68
**Suplente**: Maria José Cabral da Rocha – CPF: 192.981.534-49

**iV – Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultura – SMDET**
**Titular**: Lindinalva Maria de Sousa – CPF: 822.315.084-00
**Suplente**: Alice Maria de Oliveira – CPF: 859.048.994-91
**V – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI**
**Titular**: Camila Paula dos Santos – CPF: 064.471.654-16
**Suplente**: Cristiane Marques da Silva – CPF: 666.247.894-68

**VI – Da Secretaria Municipal de Defesa Social – SDS**
**Titular**: Lenita Alves da Silva – CPF: 073.162.144-14
**Suplente**: Priscila Ferreira da Silva – CPF: 065.676.364-75

**VII – Da Secretaria Municipal de Programas Sociais**
**Titular**: Marcicleide da Cunha Lima – CPF: 030.110.824-21
**Suplente**: Maria Leonia Braz da Silva – CPF: 77.758.554-72

**VIII – Da Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo – SMGOP**
**Titular**: Patrícia Silvana Chagas de Santana – CPF: 023.028.424-80
**Suplente**: Claudia Cavalcante da Silva – 515.788.404-49

**sociedade civil**

**IX – Das Organizações Não-Governamentais de Mulheres (Centro das Mulheres do Cabo)**
**Titular**: Nivete Azevedo de Mendonça Silva – CPF: 234.901.794-04
**Suplente**: Maria da Conceição Barbosa Aguiar – CPF: 355.279.434-49

**X – Organizações de Mulheres Negras (Ilê Asé Sango Ayra Ibonã)**
**Titular**: Maria de Lourdes Guimarães Campelo – CPF: 244.961.624-15
**Suplente**: Valderez Gonzaga da Silva Ferreira – CPF: 285.954.084-91

**XI – Organizações de Pessoas com Deficiência (Associação da Pessoa com Deficiência do Cabo)**
**Titular**: Roseane Vaz da Silva – CPF: 072.344.964-32
**Suplente**: Gisella Cristina Lyra e Silva – CPF: 008.592.174-26

**XII – Organizações de Pessoas Idosas (Associação de Mulheres de Ponte dos Carvalhos)**
**Titular**: Maria do Socorro de Santana Santos – CPF: 341.481.404-87
**Suplente**: Luzinete Maria de Santana Santos – CPF: 398.811.644-00

**XIII – Organizações de Mulheres Rurais (Associação dos Plantadores e Criadores do Distrito de Mercês)**
**Titular**: Adenilda Maria dos Santos – CPF: 084.731.004-33
**Suplente**: Maria José da Silva Filho – CPF: 216.684.344-15

**XIV – Grupo de Mulheres (Associação dos Ceramistas e Artesãos)**
**Titular**: Eliane Alves da Silva – CPF: 735.377.724-91
**Suplente**: Lucylane do Nascimento Lima dos Santos – CPF: 932.494.204-25

**XV – Associações de Moradores(as) (Associação dos Moradores da Praia de Gaibú)**
**Titular**: Maria Elidineide da Rosa – CPF: 320.194.834-91
**Suplente**: Flávia Maria Lucena – CPF: 010.919.794-13

**XVI – Organizações de Entidades de Classe – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo – SINTRAC**
**Titular**: Creuza Aurino Xavier – CPF: 254.886.604-10
**Suplente**: Rubenita Sobral da Rocha Santos – CPF: 433.942.994-53

**art. 2º** O mandato das conselheiras relacionadas, vigorará até o dia 18 de maio de 2021, data em que findará o triênio 2018-2021, em atendimento ao artigo 4º da Lei Municipal nº 3.352, de 05 de março de 2018.

**Art. 3º** As conselheiras integrantes do Governo Municipal foram indicadas por suas respectivas Secretarias e as conselheiras integrantes da Sociedade Civil foram eleitas em Assembleia Geral realizada no dia 25 de abril de 2018.

**Art. 5**°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **28 de maio de 2018.**

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas

***OSVIR GUIMARÃES THOMAZ***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

***EDNA GOMES DA SILVA***
Secretária Municipal de Programas Sociais (SMPROS)

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**67F9BDB8

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**
**ATO Nº.094/2018 DE 31 DE MAIO DE 2018 .**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

**Conceder a aposentadoria por invalidez a** SEVERINO JOAQUIM DE MESQUITA, mat 2761, no cargo de servente, faixa I, nível 5, lotado na Secretaria Executiva de Limpeza Pública, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e c/c artigo 6º-A, parágrafo único da EC nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2018

***CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**A7609E95

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - REGINALDO SEVERINO CAVALCANTI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº.** 019/PMCSA-SME/2018. **Processo Administrativo** n° 086/PMCSA-SME/2018, **Processo Licitatório n**° 021/2018, **Dispensa** n° 001/PMCSA-SME/2018. **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Locação do imóvel situado no lote 29, Quadra 24, Setor 02, Enseadas dos Corais, S/N, Gaibu, Cabo de Santo Agostinho/PE, a ser destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal José Rufino de Araújo. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Locador**: **REGINALDO SEVERINO CAVALCANTI,** inscrita no CPF/MF sob o n° 184.177.604-15. **Valor Total**: **R$** 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de abril de 2018.

*SUELI LIMA NUNES*
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**E53DE627

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - HENRIQUE O. SILVA SANTOS EIRELI-ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 025/PMCSA-SELOG/2018. **Processo Administrativo** n° 056/2018, **Processo Licitatório n**° 016/PMCSA-SELOG/2018 **Pregão Presencial** n° 013/PMCSA-SELOG/2018, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato) e em fardo com 12 unidades de 500ml cada. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **HENRIQUE O. SILVA SANTOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.042.983/0001-01, com sede na Rua Antônio Augusto Santos, n° 420, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor Total**: **R$** 103.250,00 (cento e três mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2018.

*MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ*
Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**C8E7943B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 001/FACHUCA/2018, **Adesão a Ata de Registro de Preços n**° 009/2017, **Pregão Presencial n**° 025/2017, da SEARH. **Natureza do Objeto:** Prestação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação predial. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n° 03, São Sebastião, Bezerros/PE, e com escritório na Cidade do Recife/PE, na Rua Esperança, n° 234, Barro. **Valor**: R$ 111.432,96 (cento e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de março de 2018.

*GIMILSON MARQUES DA SILVA*
Presidente da Fachuca de Ciências Humanas e Sociais

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**16D20582

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **8° Termo Aditivo ao Contrato nº.** 001/PMCSA-SMCRSP/2016**. Processo** n° 070/PMCSA-SMCRSP/2015, **Concorrência** n° 003/PMCSA-SMCRSP /2015. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para 01 de abril de 2019. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, situada na Avenida João Gomes de Lucena, n° 3429, 1° Andar, São Cristóvão, Serra Talhada/PE. **Valor Total**: **R$ 8.161.925,12** (oito milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de março de 2018.

*CLAYTON DA SILVA MARQUES*
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**055EF134

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **4° Termo Aditivo ao Contrato nº.** 002/PMCSA-SELOG/2017**, Processo n**° 044/FMS/23016, **Pregão Presencial n**° 029/FMS/2016**. Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 31 de janeiro de 2019. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.187.170/0001-15O LTDACORPORAÇlata Nota de Empenho e alteraçaisitososetenta e dois centavos1vos seu termko final para o dia 20 de março de 2019, com sede na Rua Padre Roma, n° 541, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 54.060-060. **Valor**: R$ 425.876,65 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2018

*MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ*
Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**6B91CABA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOC MAIS RENT CAR EIRELLI - ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°.** 022/PMCSA-SEARH/2018, **Processo Administrativo n**° 044/PMCSA-SEARH/2017, **Processo Licitatório** n° 021/PMCSA-SEARH/2017. **Pregão Presencial n**° 019/PMCSA-SEARH/2017. **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Locação de veículos, sem motoristas. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **LOC MAIS**

**RENT CAR EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.143.997/0001-03, residente na Rua Jacy, n° 121, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-190. **Valor Total**: **R$** 1.346.400,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2018.

***PABLO CABRAL DA SILVA***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**FE783D95

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - MH EMPREENDIMENTOS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº.** 022/PMCSA-SELOG/2018**. Processo Administrativo** n° 102/2018, **Processo Licitatório** n° 034/2018, **Dispensa n°** 004/PMCSA-SELOG/2018. **Natureza do Objeto:** Locação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Locação do imóvel situado na Rodovia PE 60, n° 2.520, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **MH EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.813.147/0001-26, situada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n° 4023, Sala 902, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor Total**: **R$ 1.440.000,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2018.

***MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ***
Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**B3200EA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 024/PMCSA-SMPROS/2018. **Processo Administrativo n°** 054/2018, **Processo Licitatório n°** 015/PMCSA-SMPROS/2018, **Pregão Presencial** n° 012/PMCSA-SMPROS/2018. **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de fogos de artifícios, com show pirotécnico incluso, para comemorações dos programas mantidos. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **LAMPIÃO CAÇA E PESCA E CAMPING LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.761/0001-60, com sede na Rua Teixeira de Sá, n° 48 – Centro/Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54505-570. **Valor Total: R$ 12.998,50** (doze mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de maio de 2018.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Secretária Municipal de Programas Sociais.

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**AC47C8D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - SBC – SOCIEDADE BRASILEIA DE CONSTRUÇÕES LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº.** 024/PMCSA-SEOBP/2018**. Processo Administrativo** n° 030/2018, **Processo Licitatório** n° 011/PMCSA-SEOBP/2018, **Tomada de Preços n°** 001/PMCSA-SEOBP/2018. **Natureza do Objeto:** Execução - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Execução das obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SBC – SOCIEDADE BRASILEIA DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.864.311/0001-15, com sede na Rua Arnóbio Marques, 393 – Santo Amaro, CEP: 50100-130 – Recife/PE. **Valor Total**: R$ 1.175.637,41 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2018.

***MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE***
Secretária Executiva de Obras Públicas

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**11185D52

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **13° Termo Aditivo ao Contrato nº** 009/PMCSA-SEOBP/2012. **Processo n°** 224/PMCSA-SEOBP/2011, **Concorrência** n° 021/PMCSA-SEOBP/2011. **Natureza do Objeto:** Prorrogação, acréscimo e adequação - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo de execução contratual, por um período de mais 10 (dez) meses, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2018, obedecido o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93. O acréscimo no valor contratual de R$ 3.271.466,97 (três milhões e duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), correspondentes a 15,07% (quinze vírgula zero sete por cento) do valor contratual e a adequação da planilha de serviços contratual. **Fundamentação Legal**: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.954.262/0001-46, com sede na Rua Baltazar Passos, n° 142, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-290. **Valor Total: R$ 3.271.466,97** (três milhões, duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e novena e sete centavos). **Vigência:** 10 (dez) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de fevereiro de 2018.

***MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA LAFAIETE***
Secretária Executiva de Obras Públicas

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**FF620BE2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Municipal de Programas**

**Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°.** 029/PMCSA-SMPROS/2018, **Processo Administrativo n°** 066/2018, **Processo Licitatório** n° 019/PMCSA-SMPROS/2018. **Pregão Presencial n°** 015/PMCSA-SMPROS/2018. **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de bebedouros aparelhos de telefone, câmeras digitais, forno microondas e outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.790.994/0001-55, com sede na Rua Bahia, n° 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP: 54250-370.**Valor Total**: **R$** 8.770,00 (oito mil, setecentos e setenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2018.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**FD811F43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FERRUDD COMERCIAL LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°.** 028/PMCSA-SMPROS/2018, **Processo Administrativo n°** 066/2018, **Processo Licitatório** n° 019/PMCSA-SMPROS/2018. **Pregão Presencial n°** 015/PMCSA-SMPROS/2018. **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de bebedouros aparelhos de telefone, câmeras digitais, forno microondas e outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **FERRUDD COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.036.083/0001-67 sede na Rua Leandro Barreto, 1361, Loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50910-220. **Valor Total**: **R$** 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2018.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**5EFD5E02

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE, através da Unidade Gestora Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – RECONHECE e RATIFICA a **Inexigibilidade** nº. 003/PMCSA-SEARH/2018. **Processo Licitatório** nº 043/PMCSA-SEARH/2018. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Prestação de serviços – **Descrição do Objeto** Intermediação e promoção de integração entre a Prefeitura e as instituições de ensino, visando a implementação de Programa de Estágio. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93. **Contratados**: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, CNPJ/MF sob o n.º 10.998.292/0001-57 e Universidade Patativa do Assaré - UPA, CNPJ/MF sob o n° 05.342.580/0001-19. **Valor Total:** Taxa administrativa fixa de 7% (sete por cento) do valor da bolsa de estágio que é de R$ 400,00 (quatrocentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2018.

***PABLO CABRAL DA SILVA***
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**5B902DA1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa** nº. 002/FMS/2018. **Processo** nº 062/FMS/2018. **Tramitação** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado na Rua Vereador Grinaldo Vanderlei, nº 56, Alto dos Índios, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54.580-760, a ser destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família – USF Alto dos Índios, através do Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratado:** Eliandro José da Silva, CPF/MF sob o n° 020.251.264-92. Valor Total: R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**5454FAED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/PMCSA-SME/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/PMCSA-SME/2018 – APROVAÇÃO DE AMOSTRAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através da Secretaria Municipal de Educação informa a **APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS** do **Processo Administrativo**: Nº 116/2018 - **Processo Licitatório:** Nº 032/PMCSA-SME/2018 - **Tramitação**: 1ª CPL - **Modalidade**: Pregão Presencial Nº 024/PMCSA-SME/2018 – **Natureza do obeto**: Compra - **Descrição do objeto**: Aquisição de Material Bibliográfico. De acordo com o Comunicação Interna nº 731/18 de 30 de maio de 2018 e autuada no processo foram **APROVADAS** as amostras exigidas no subitem 11.3.4.2 do Instrumento Convocatório. Assim sendo o Pregoeiro declara **VENCEDORA** a empresa Didáticos Editora Ltda. com o percentual praticado de 74 % (setenta e quatro por cento). Isto posto, abre-se o prazo para interposição de recursos conforme preconiza a Lei, sendo este resultado publicado em Diário Oficial dos Municípios.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2018

***LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**46C88A80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu**

**representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 016/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 004/2018, **Processo Licitatório n**° 003/FMS/2018 **Pregão Presencial** n° 003/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação inclusa. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, n°129, Novo Carmelo – CEP: 54.759-422, Camaragibe/PE. **Valor Total**: **R$** 187.750,00 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**DE0EAE28

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 019/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 047/2018, **Processo Licitatório n**° 029/FMS/2018 **Pregão Presencial** n° 028/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de protetor solar, creme á base de ureia, dextrano e tubo de ensaio, para atividades da coordenação de Hanseníase. **Empresa**: **RCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.426.130/0001-89, com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, 129, bairro novo do Camelo, Camaragibe/PE, CEP: 54759-422. **Valor:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de abril de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**2A608E8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 018/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 045/2018, **Processo Licitatório n**° 027/FMS/2018 **Pregão Presencial** n° 026/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de luvas, óculos de segurança, botas, termômetro veterinário, facão de aço e outros, para coordenação de vigilância ambiental. **Empresa**: **BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.762.730/0001-79, com sede na Estrada do Arraial, 2541, Loja 01 – Parnamirim - CEP: 52051-971. **Valor Total:** R$ 12.032,58 (doze mil, trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de abril de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**8F775966

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 017/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 004/2018, **Processo Licitatório n**° 003/FMS/2018 **Pregão Presencial** n° 003/FMS/2018, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com instalação inclusa. **Empresa**: **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.560.250/0001-08, com sede na Rua João Teixeira, 398 - Estância – Recife-PE/ CEP: 50771-400. **Valor Total:** R$ 151.100,00 (cento e cinquenta e um mil e cem reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de março de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Pessoa da Silva Filho
**Código Identificador:**4ED6A4F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**FRACASSADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/FMS/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 092/2018 - **Processo Licitatório**: 045/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis, para crianças com necessidades especiais e tratamento de saúde de acordo com Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo Aceitável**: **217.501,60** (duzentos e dezessete mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)**.** Informa que foi **FRACASSADO** o certame por não haver proposta válida**. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54525-180; ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de maio de 2018.

***LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO***
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**6D237C48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA o **1° Termo Aditivo ao Contrato nº.** 003/FMS/2017. **Processo n**° 044/FMS/2016, **Pregão Presencial** n° 029/FMS/2016. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual passando seu termo final para o dia

16 de fevereiro de 2019. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **KTI – INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, n° 541, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 54.060-060. **Valor Total: R$ 917.400,00** (novecentos e dezessete mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**D02A6686

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de preços nº.** 021/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 040/2018, **Processo Licitatório** n° 022/FMS/2018, **Pregão Presencial n°** 021/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de inseticida, baraticida, formicida, lambdacialotrina, larvicida e óleo vegetal. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.746.225/0001-61, estabelecida na Avenida Marijó de Farias, 153, Universitário, Caruaru. **Valor Total**: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**3C569A1B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 049/FMS/2018, **Processo Administrativo n°** 071/2018, **Processo Licitatório n°** 041/FMS/2018. **Pregão Presencial n°** 040/FMS/2018**. Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de válvulas reguladoras para rede de gases e cilindros, fluxômetros e umidificadores. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54O LTDACORPORAÇlata Nota de Empenho e alteraçaisitososetenta e dois centavos1vos seu termko final para o dia 20 de março de 2019, com sede na Rua Nicarágua, 112 – Espinheiro – Recife/PE. **Valor**: **R$ 49.130,00 (quarenta e nove mil e cento e trinta reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**50E311F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de preços nº.** 040/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 014/2018, **Processo Licitatório** n° 005/FMS/2018, **Pregão Presencial n°** 005/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.946.534/0001-54, com sede na Rua Nicarágua, 112 – Espinheiro – Recife/PE. **Valor Total**: R$ 8.629,00 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**3AD94F14

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°.** 006/FMAS/2018, **Processo Administrativo n°** 364/FMAS/2017, **Processo Licitatório** n° 010/FMAS/2017. **Pregão Presencial n°** 02/FMAS/2017. **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, brinquedos, jogos, entre outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.114.641/0001-44, com sede na Av. Doutor Joaquim Nabuco, n° 1227, sala 01, Varadouro Olinda/PE, CEP: 53020-310 **Valor Total**: R$ 18.465,00 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2018.

***EDNA GOMES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**B42100A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de preços nº.** 050/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 071/2018, **Processo Licitatório** n° 041/FMS/2018, **Pregão Presencial n°** 040/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição -

**Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de válvulas reguladoras para rede de gases e cilindros, fluxômetros e umidificadores. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **JJRM EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.885.338/0001-94, com sede na Rua Armando da Costa Brito, n° 41 – Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000. **Valor Total**: **R$ 18.200,00** (dezoito mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**2A363164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FL MARTINS DE SOUZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de preços nº.** 044/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 014/2018, **Processo Licitatório** n° 005/FMS/2018, **Pregão Presencial n°** 005/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de informática. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **FL MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.437.252/0001-40, com sede na Av. Presidente Getulio Vargas, n° 692, sala 20, Bairro Novo, Olinda/PE. **Valor Total**: **R$ 8.041,00** (oito mil e quarenta e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de maio de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**6C1EA690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI – ME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº.** 064/FMS/2018**, Processo Administrativo n°** 015/2018, **Processo Licitatório n°** 006/FMS/2018. **Pregão Presencial n°** 006/FMS/2018**. Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodoméstico, equipamentos de informática, entre outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **SC DA SILVA COMÉRCIO EIRELLI – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.790.994/0001-55O LTDACORPORAÇlata Nota de Empenho e alteraçaisitososetenta e dois centavos1vos seu termko final para o dia 20 de março de 2019, com sede na Rua Bahia, n° 30 C, Jordão – Recife/PE, CEP: 54250-370. **Valor**: **R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)**. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**8088BC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FERRUDD COMERCIAL LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal** – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de preços nº.** 068/FMS/2018. **Processo Administrativo** n° 015/2018, **Processo Licitatório** n° 006/FMS/2018, **Pregão Presencial n°** 006/FMS/2018 **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação**: 2ª CPL – **Descrição do Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliários, eletrodoméstico, equipamentos de informática, entre outros. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Empresa**: **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.036.083/0001-67, com sede na Rua Leandro Barreto, 1361, Loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50910-220. **Valor Total**: **R$ 9.908,00** (nove mil, novecentos e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE LIMA***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Diego Lira de Almeida
**Código Identificador:**A011F3EE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 01/06/2018**

**DECRETO nº 025/2018**

Ementa: Decreta ponto facultativo o dia 01/06/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do disposto no art. 57, da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO:** o feriado de comemoração ao Dia de Corpus Cristi, no dia 31 de maio no ano em curso, bem como o fato de que a sexta feira 1º de junho alguns municípios definiram ponto facultativo visando a economicidade

**CONSIDERANDO:** a greve dos caminhoneiros que vem prejudicando a prestação dos serviços básicos a população.

**DECRETA:**

**Art. 1°** -Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Camaragibe o dia 1º de junho de 2018, sexta-feira, em decorrência do feriado alusivo ao dia de CORPUS CRISTI, no dia 31 de maio de 2018.

**Art. 2°** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço publico Municipal.

**Art.3º** -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 31 de maio de 2018.

***DEMÓSTENES E SILVA MEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Charlene Vitor de Farias
**Código Identificador:**61CE0E7F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
### PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2018** – O Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 18 de junho de 2018, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços para futura Aquisição 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (Veículo de Transporte Sanitário), através da Proposta de Emenda Parlamentar N° 1170-3 e 01 (um) veículo ambulância tipo A simples remoção todos 0km. Valor Total Máximo Admitido: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do telefone (81) 3581.1507. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Chã de Alegria - PE, 01 de junho de 2018.

***EDNALDO LEITE DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**7798C5C0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, torna público a Homologação da Tomada de Preços Nº. 002/2018, Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas do Bairro Maria Doralice, conforme Contratos de Repasse N° 1.023.643-63/2015 e 1.031.299-51/2016, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: VASCONCELOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME, com sede na Rua Rodovia PE-74, nº S/N, Loja 03, Centro, Vicência/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.018.232/0001-72, com o Valor Global de R$ 420.991,52 (quatrocentos e vinte mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Chã de Alegria, 01 de junho de 2018.

***TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

***LUCAS CARNEIRO DE LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**C6F4DCB7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### RECURSOS HUMANOS
### HOMOLOGAÇAO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2018

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA, nesta data, a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada em 04 de abril de 2018, destinada ao preenchimento de vagas do quadro de funcionários da Prefeitura, objeto do Edital nº. 001/2018, com base no Resultado Oficial Final divulgado em 23/05/2018, relacionando os candidatos por ordem de classificação, e após o julgamento de todos os recursos apresentados e respondidos, através da Comissão de Avalição, responsável pela aplicação da Seleção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE-PE Em, 25 de maio de 2018.**

***DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Josinélia Maria dos Santos
**Código Identificador:**4D9D18CA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUMARU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 002/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO DECRETO N° 021 DE 28 DE AGOSTO DE 2017, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 8.666/93, ATUALIZADO PELA LEI N°. 8.883/94 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**

**RESOLVE:**

Examinados os Autos do Processo de Licitação em epígrafe, realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no dia 31 de maio de 2018, às 10:00 horas objetivando a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em saúde pública, compreendendo a locação de sistema de informática e suporte em processamento de dados, mediante a implantação, manutenção e o treinamento dos usuários, com fundamento no artigo 43, inciso VI do estatuto das licitações, **HOMOLOGO** o processo para que produza seus efeitos jurídicos, em favor da empresa: **MARQUES CONSULT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.945.192/0001-71, no valor total somado de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, cuja proposta foi vencedora.

Cumaru, 31 de maio de 2018.

***FERNANDA CRISTINA MUNIZ CRUZ***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lucas Gomes Peixoto
**Código Identificador:**1CCA0C3D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, do município de Cumaru-PE, nos termos do art. 26 da Lei n° 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal e atribuições legais delegada pelo Decreto n° 021 de 28 de agosto de 2017, torna publico que RECONHECE E RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018 – Processo n° 015/2018, para Contratação do Cirandeiro João Limoeiro para apresentação de Show a ser realizado no dia 09/06/2018 no Sitio Campo de Buraco, do município de Cumaru/PE. No Valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cumaru, 01 de Junho de 2018.

*MARIZÉLIA BEZERRA COSTA*
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

**Publicado por:**
Lucas Gomes Peixoto
**Código Identificador:**8C471C38

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**MUNICÍPIO DA ESCADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**PROCESSO Nº 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018** – O Município da Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às**10h00min** do dia **18 de junho de 2018**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de veículos 0(KM) tipo passeio e utilitário para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município da Escada e demais Órgãos Participantes**. Valor Máximo Aceitável: R$ **548.360,83**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1400 ou e-mail: licitacaoescada@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 04 de junho de 2018.

*JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS*
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
**Código Identificador:**B9DB1DEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**PROCESSO Nº 007/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018** – O Fundo Municipal de Saúde da Escada, através do seu Pregoeiro, informa que às **08h00min** do dia **18 de junho de 2018**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de veículos 0(KM) tipo Ambulância, tipo passeio e utilitário, para atender o Hospital Regional Dr. Benévolo Wanderley do Amaral e as Unidades de Saúde da Família: Dr. João Lins de Andrade, Tancredo Neves, Máximo Alves de Souza I e Jesus Menino em Escada, conforme Propostas a Ementas Parlamentares nº 10291.311000/1180-14, 10291.311000/1180-18 e 10291.311000/1170-02**. Valor Máximo Aceitável: R$ **785.671,00**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida Doutor Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada – PE ou através do telefone (81) 3534.1046 ou e-mail: licitacaoescada@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Escada - PE, 04 de junho de 2018.

*JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS*
Pregoeiro.

**Publicado por:**
José Gustavo Menezes Luna dos Santos
**Código Identificador:**9A92A887

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00003/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -** Processo Nº: 00003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018

Processo Nº: 00003/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2018, para Aquisição de Gêneros Alimentícios (VERDURAS), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: P. H. Barbosa de Santana. CNPJ: 20.465.059/0001-62, pelo valor de R$72.103,00.

Feira Nova, 01/06/2018.

*DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA*
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**2C959D00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018**

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE** - CNPJ/MF nº 11.303.906/0001-00, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e participantes do **Processo Licitatório nº. 026/2018 - PMG**, cujo objeto destina-se à aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN (zero km) destinado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa: **FIORI VEICOLO S.A**., CNPJ 35.715.234/0001-08. Após esta publicação, contar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para interposições das contrarrazões, consoante o Art. 4º da Lei 10.520/2002.

*JORGE VELOSO DOS SANTOS*
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**BA9AC9FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 558/2018-GP**

"Dispõe sobre a Entidade Organizadora para a realização de Assembleia quanto a utilização de recursos em convênios de operações coletivas e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO,** a necessidade da realização de uma Assembleia Geral realizada entre o grupo de beneficiários das operações coletivas de nºs 203.671-01 e 204.576-64 (LULA 1 e 2);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-DESIGNAR**a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, como a Entidade Organizadora – EO, da Assembleia Geral que definirá/autorizará a forma de utilização dos recursos de rendimentos dos convênios de nºs 203.671-01 e 204.576-64 (LULA 1 e 2).

**Art. 2º -** A Entidade Organizadora – EO, determinará o dia, o local e o horário da realização da Assembleia, devendo proceder com ampla e geral divulgação ao ato, assentando em ata o evento, bem como, realizando o registro cartorário.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 1° de junho de 2018.

***IZAÍAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**737349D1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Ata da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), realizada no dia 12 de abril de 2018.**

Em doze de abril de dois mil e dezoito, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns, os senhores designados pelo executivo, os representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, **Apuleu Monteiro Vieira** e **Carlos Henrique Joazeiro Arruda de Carvalho**, o representante da Secretaria de Infraestrutura, **José Vicente da Silva Junior**, o representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **Valdson Eduardo**, o representante da Autarquia Municipal de Segurança de Trânsito e Transporte (AMSTT), **Elielson da Silva Pereira** (Presidente). Os senhores designados pela Sociedade Civil, o representante da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), **Marcílio Reinaux Maia**, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), **Antônio Vaz da Costa Coelho**, o representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), **Gaetano Sanfilippo Neto**, o representante da Associação dos Sem Tetos, **Antônio Bezerra da Silva**. Presente também o presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **Rafael Amaral Tenório**. Às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos) foi aberta a reunião pelo primeiro presidente Elielson da Silva Pereira. **1º item: Leitura da Ata de Assembléia da reunião anterior;** o presidente realizou a leitura da Ata, todos de acordo assinaram a Ata. **2º item:** O suplente Apuleu Monteiro destacou a necessidade do COMPUR não se ater à questões técnicas de projetos, mas sim à questões de viabilidade socioeconômica, ambiental, etc. O presidente do CAU trouxe sua opinião em relação ao tema no sentido de que em casos excepcionais o Conselho deve analisar também as questões técnicas. **3º item:** O presidente Elielson mencionou a sugestão do titular Marcílio no tocante à reuniões do Conselho quando não há número significativo de temas a serem discutidos ou demandas urgentes, para que quando ocorra tal situação a reunião seja marcada para a próxima data, tendo ficado acertado de discutir com o restante dos componentes tal questão. **4º item: Inclusão do CAU no Conselho;** o presidente Elielson mencionou as sugestões feitas na reunião anterior para inclusão do CAU, como a sugestão da OAB em dispor da vaga para o CAU, de forma que a OAB fosse um órgão participativo. O suplente Apuleu sugeriu esperar para a próxima reunião para definir qual vaga o CAU ocupará, pois existem entidades componentes do Conselho que não estão comparecendo e possivelmente perderão o assento, nos termos do que estabelece o Regimento do COMPUR. **5º item: Solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de inclusão no Conselho.** Quanto a este pedido, ficou acertado que será discutido entre as secretarias componentes do Conselho acerca de que maneira será possível efetivar a participação da secretaria de agricultura sem que haja necessidade alteração na estrutura do Conselho. **6º item:** O titular Carlos Henrique sugeriu que seja encaminhado ao e-mail de todos os componentes do Conselho, o Plano Diretor para que sejam debatidas melhorias e sugestões. **7º item:** O titular Carlos Henrique trouxe aos debates um ofício enviado pela Secretaria de Planejamento ao CODEMA solicitando a anuência para encaminhar um projeto de lei à Câmara sobre a mudança no zoneamento de algumas áreas, que foi respondido no sentido de que apenas seria possível quanto à uma determinada localidade. Desta forma, foi discutido o tema entre os presentes, ficando claro entre todos que existe a necessidade da atualização no zoneamento entre diversas áreas e não apenas na referida pelo CODEMA, tendo ficado acordado que o tema será novamente analisado. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente Elielson da Silva Pereira.

Garanhuns-PE, 12 de abril de 2018.

***ELIELSON DA SILVA PEREIRA***
Presidente

***CARLOS HENRIQUE JOAZEIRO DE ARRUDA CARVALHO***
Primeiro Vice-Presidente

***MARCÍLIO REINAUX MAIA***
Segundo Vice-Presidente

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**8965A6C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017**
**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 044/2017 – FMS -** Cujo objeto trata-se da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, nas diversas unidades de saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **CONTRATADA: ACR COMERCIAL LTDA - EPP** - CNPJ nº 06.983.851/0001-88**. VIGÊNCIA:** 14 de Abril de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

***NILVA MARIA MENDES SÁ***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**2CFA49C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 022/2018 – CPL – Tomada de Preços nº 003/2018. Objeto/Serviços. Descrição: Serviços de engenharia para construção de muro em alvenaria e pavimentação de ruas em Paralelepípedos e, Ibimirim - PE. Valor R$ 245.977,60. Data e Local da Sessão: 21/06/2018 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Edital, anexos e outras informações no endereço da sede da CPL ou pelo fone 087 3842 2060, das 08:00h às 12:00h, ou pelo e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 30 de maio de 2018

***CARLOS ROBERTO SOARES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carlos Roberto Soares
**Código Identificador:**48A85269

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**
**PROCESSO Nº 164/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 098/2018**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação das Atrações Artísticas: GABRIEL DINIZ, CAPIM COM MEL, SANTA DOSE, NAÇÃO FORROZEIRA, FORRÓ DO LOIRÃO, SILVANA E PAULINHA; AMIGOS SERTANEJOS, VANESSA RIOS, VALDINHO PAES; FORRÓ VUMBORA; LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ; MARRETA É MASSA; RAFA MESQUITA; FORRÓ DE VERDADE; BANDA DA LOIRINHA; DIEGO GALÃ, BONDE DO BRASIL; DOUGLAS PEGADOR e FABIO DINIZ, para apresentações, durante os Festejos Juninos deste Município, a realizar-se de 01 a 30 de Junho de 2018, através das Empresas JDRW SHOWS LTDA, CNPJ Nº 17.466.421/0001-05; JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES-ME, CNPJ N° 10.422.287/0001-00; BRED VIAGENS E EVENTOS, CNPJ Nº 08.789.244/0002-98; HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 00.886.833/0001-00; MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME, CNPJ Nº 06.350.303/0001-10; JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 11.553.082/0001-18; WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.490.221/0001-05; LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.102.456/0001-86; DOUGLAS JOSÉ DOS SANTOS-ME, CNPJ Nº 20.360.949/0001-00; PROMOVE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 08.618.930/0001-15; PRO SHOW PRODUÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 07.526.898/0001-85; BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA-ME, CNPJ Nº 16.809.891/0001-61; ABEL DOS SANTOS DIAS-ME, CNPJ Nº 08.855.763/0001-26 e FR DINIZ SANTANA-ME, CNPJ Nº 26.840.490/0001-28, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor total de R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais).

Igarassu, 30 de maio de 2018.

***EDNALDO LEITE DA SILVA***
Presidente da CPL 2.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 098/2018**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Igarassu, 30 de maio de 2018.

***RENATA KELY PESSOA DE MELO***
Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**
Claudiane Alves de Oliveira
**Código Identificador:**893D6139

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAPETIM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00071/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00024/2018. Serviço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de disponibilização, incluindo montagem, desmontagem, instalação e operação, da estrutura física e sonorização a ser utilizada em diversos eventos desenvolvidos pela administração Municipal. Valor: R$44.333,40. Data e Local da Sessão de Abertura: 12/06/2018 às 11:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 30/05/2018.

***LAIANE BRITO DA SILVA.***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**151FAEBA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ADJUDICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL -Nº 027/2018

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 01.06.2018, Adjudico o resultado do Processo Licitatório nº 051/2018 – Pregão Presencial - nº 027/2018, para Aquisição de Leites Especiais Para Distribuição Gratuita a Pacientes com Necessidades Especiais, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, em favor das Empresa: DANIEL JOSÉ MEDEIROS RODRIGUES ME inscrita no CNPJ nº 28.819.785/0001-48,vencedor dos itens: 1, 3, 4 e 5; MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME inscrita no CNPJ. Nº 22.940.455/0001-20, vencedor dos itens: 2 e 6.

Joaquim Nabuco,01 de Junho de 2018.

***ROGERSON SILVA FONSECA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Jose Oliveira da Silva
**Código Identificador:**C264043D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACHADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2018

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de urnas funerárias (ataúde), vestes mortuárias (mortalha) e coroas de flores para doação a famílias carentes deste município. **VALOR ESTIMADO:** R$ 77.650,00 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** Sede da Prefeitura de Machados na sala da Comissão Permanente de Licitação; 14/06/2018. HORÁRIO: 10h. Informações adicionais junto à Comissão Permanente de Licitações.

CPL

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Joseane Dias de Lima
**Código Identificador:**3829BF96

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 013/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

**TERMO DE ADESÃO Nº.: 095/2015, FEM 2015;**

**OBJETO:** Contratação de empresa sob forma de empreitada por menor preço global para contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação em paralelepípedo em diversos bairro da sede do município de Machados - PE, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico. **VALOR ESTIMADO:** R$ 763.283,48 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** Sede da Prefeitura de Machados na sala da Comissão Permanente de Licitação; 20/06/2018. **HORÁRIO:** 09h. Informações adicionais junto à Comissão Permanente de Licitações.

CPL

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Joseane Dias de Lima
**Código Identificador:**D30E0597

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 060, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2018, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2018 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2018, conforme art. 9º, inciso V, da Lei nº 567 de 10 de Janeiro de 2018, crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 30 de maio de 2018.

*EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA*
Prefeito

| **ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **34001 – Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | **2** | **500.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.76 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **500.000,00** |

| **ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **34001 – Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Programa** | 1104 – EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO | **2** | **150.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 1.168 – CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS | | |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE | **2** | **100.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO) | | |
| **Despesa** | 3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E | | |
| **Programa** | 1107 – EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE | **4** | **100.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.239 – GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO) | | |
| **Despesa** | 3.1.91.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | **2** | **25.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ESTUDANTES | | |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | **2** | **25.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.220 – QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO | | |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1109 – MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO | **14** | **100.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 2.266 – EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO FNDE/MEC | | |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **500.000,00** |

**Publicado por:**
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**0A2F2308

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2018 - PMO - CPL II

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - SEEJ**

**COMPRAS**. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO**, COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MANTIDAS E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DE OLINDA/PE, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. **Valor: R$ 2.553.540,25 (dois milhões quinhentos e cinqüenta e tres mil quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. **Abertura: 18/06/2018 às 09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

**Olinda, 01 de junho de 2018**

*MÔNICA BATISTA PEREIRA*
Presidente/Pregoeira da CPL II.

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**694F274A

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 6048/2018.

**Câmara Municipal de Olinda**
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,**

E eu sanciono a presente lei.
Em, 30 de maio de 2018.

*LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO*
Prefeito

**TÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - A presente Lei dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Olinda, em especial no que se refere às atribuições e competências das Secretarias Municipais e Executivas, sem criação de despesa.

**§ 1º** - As Secretarias Municipais e Executivas, instituídas na forma das Leis Municipais nºs 5.794/2012, 5881/2014, 5909/2014, 5.965/2015 e 6.027/2017, bem como das demais normas locais pertinentes, passam a funcionar de acordo com as disposições desta lei.

**§ 2º** - Na regulamentação e aplicação da presente Le, o Poder Executivo priorizará a eficiência da máquina pública Municipal, com a distribuição adequada de competências, atribuições e responsabilidades, entre os seus diversos órgãos e servidores.

**§ 3º** - As Secretarias Municipais, Secretarias Executivas e demais órgãos municipais, funcionarão de maneira integrada, nos termos desta lei e dos regulamentos expedidos em decretos do Chefe do Executivo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Municipal, diretamente auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, pelo Procurador Geral do Município e pelos Assessores Especiais do Prefeito, obedecida a Lei Orgânica.

**§ 1º -** Aos Secretários Municipais compete a gestão superior das respectivas secretarias, o assessoramento direto ao Prefeito na implementação e execução das políticas públicas do Governo, a ordenação de despesas pertinentes às suas pastas, além do exercício das competências e atribuições dispostas na Lei Orgânica Municipal, no § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.794/2012, e nas demais normas específicas, sem prejuízo de outras determinações expedidas pelo Chefe do Executivo.

**§ 2º** - As competências e atribuições do Procurador Geral encontram-se dispostas na Lei Complementar nº 048/2016, atualizada, sem prejuízo de outras determinações expedidas pelo Chefe do Executivo.

**§ 3º -** Aos Assessores Especiais do Prefeito compete auxiliá-lo diretamente, bem como ao Secretário de Governo, na supervisão e integração com as Secretarias Municipais, além de desempenhar outras tarefas e atribuições especiais e estratégicas, inclusive a de acompanhar a implementação e a execução das políticas públicas e do Plano de Ação do Governo, junto aos diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, sempre que determinado pelo Chefe do Executivo.

**Art. 3º.** A estrutura organizacional superior da Administração Direta do Município de Olinda é composta das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria de Governo;

II – Secretaria da Fazenda e da Administração;

III – Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;

IV – Secretaria de Saúde;

V – Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos;

VI – Secretaria de Cultura, Patrimônio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

VII – Secretaria de Segurança Urbana;

VIII – Secretaria de Infraestrutura;

IX – Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

X – Secretaria de Transportes e Trânsito;

XI – Secretaria de Comunicação.

**§ 1º** - A Procuradoria Geral do Município tem nível de Secretaria Municipal, estando a sua organização e as suas competências determinadas na Lei Complementar nº 049/2016.

**§ 2º** - As competências e atribuições das Secretarias Municipais são especificadas nesta lei, sem prejuízo de outras correlatas, regulamentares, fixadas nos Decretos do Poder Executivo.

**Art. 4º**. As Secretarias Municipais são integradas por suas respectivas Secretarias Executivas, da seguinte forma:

I – Secretaria de Governo, integrada pela Secretaria Executiva de Relações Institucionais e Secretaria Executiva de Articulação Governamental;

II – Secretaria da Fazenda e da Administração, integrada pela Secretaria Executiva da Fazenda, Secretaria Executiva de Administração e Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica;

III – Secretaria de Educação, esportes e Juventude, integrada pela Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais, Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude e Secretaria Executiva de Gestão da Educação;

IV – Secretária de Saúde, integrada pela Secretaria Executiva de Saúde e Secretaria executiva de Gestão da Saúde;

V – Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, integrada pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Secretaria Executiva da Mulher e dos Direitos Humanos;

VI – Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, integrada pela Secretaria Executiva de Patrimônio, Secretaria Executiva de Cultura, Secretaria Executiva de Turismo e Inovação Tecnológica e Secretaria Executiva de Desenvolvimento;

VII - Secretaria de Segurança Urbana, integrada pela Secretaria Executiva de Segurança Urbana e Secretaria Executiva de Planejamento em Segurança Cidadã;

VIII - Secretaria de Infraestrutura, integrada pela Secretaria Executiva de Obras, Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, Secretaria Executiva de Serviços

Públicos, Secretaria Executiva de Manutenção Urbana e Secretaria Executiva de Defesa Civil;

IX - Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, integrada pela Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental, Secretaria Executiva de Planejamento Urbano e Secretaria Executiva de Controle Urbano e Ambiental;

X - Secretaria de Transportes e Trânsito, integrada pela Secretaria Executiva de Transportes e Trânsito;

XI - Secretaria de Comunicação, integrada pela Secretaria Executiva de Comunicação.

**§ 1° –** As atribuições e competências das Secretarias Executivas são as fixadas nesta lei, sempre observada a compatibilidade com a estrutura administrativa definida na presente lei, e, ainda, as determinadas em outras normas específicas, inclusive as regulamentares, dispostas nos Decretos do Poder Executivo e nas portarias e instruções normativas expedidas pelos respectivos Secretários Municipais.

**§ 2° -** Compete ao Secretário Executivo assessorar diretamente o Secretário Municipal, nas áreas de sua competência executiva, garantir a execução do Plano de Ação da Secretaria Municipal, atuando no planejamento e na coordenação das atividades inerentes às suas unidades executivas, exercer, de maneira cordial e eficiente, a chefia direta da equipe vinculada às áreas de sua competência, substituir e representar o Secretário Municipal, sempre que determinado, ordenar despesas relacionadas à sua unidade

orçamentária e executar outras atribuições pertinentes e determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 3º –** As Secretarias Municipais são compostas de suas Secretarias Executivas e dos demais órgãos e cargos previstos na legislação municipal pertinente.

**§ 4° -** Em suas ausências e impedimentos, quando necessário, os Secretários Municipais poderão ser substituídos por Secretários Executivos de suas respectivas pastas, conforme ato do Prefeito, ou, mediante delegação, por ato do Secretário de Governo.

**§ 5° -** Os órgãos de que trata este artigo serão organizados internamente de acordo com a distribuição dos respectivos cargos de provimento efetivo e em comissão, das funções e dos contratados temporariamente por excepcional interesse público, conforme Decreto do Chefe do Executivo ou, por delegação, de Portaria do Secretário Municipal.

**Art. 5º.** Compete à Secretaria de Governo:

I - coordenar a ação política e articular as ações do Governo Municipal;
II - zelar pela harmonia entre os poderes Executivo e Legislativo;
III - acompanhar as ações das diversas Secretarias Municipais, para cumprimento do Plano de Governo;
IV - cuidar da representação do Chefe do Executivo junto à sociedade civil e aos órgãos públicos de todas as esferas, em geral;
V - coordenar a elaboração de mensagens e de projetos legislativos do Executivo que devam ser encaminhados à Câmara Municipal;
VI – coordenar a articulação do Governo com os diversos segmentos da sociedade civil;
VII - supervisionar a tramitação do expediente e as ações do cerimonial, relacionadas ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - manter os serviços de ouvidoria e aqueles necessários ao bom funcionamento da Governadoria;
IX – exercer as demais competências relacionadas às questões inerentes à pasta de Governo Municipal;
X - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva de Relações Institucionais, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I – articular permanentemente com os diversos segmentos da sociedade civil e acompanhar as suas demandas junto ao Poder Executivo;
II – auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
III – exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2° -** Compete à Secretaria Executiva de Articulação Governamental, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - articular permanentemente com o Poder Legislativo e acompanhar as suas demandas junto ao Poder Executivo;
II – acompanhar as proposições do Poder Executivo junto ao Poder Legislativo;
III - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
IV – exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 3° -** A Secretaria de Governo, o Gabinete do Prefeito, o Gabinete do Vice-Prefeito e a Assessoria Especial do Prefeito constituem uma única unidade orçamentária, denominada Governadoria.
**§ 4° -** A ordenação de despesas do Gabinete do Vice-Prefeito poderá ser delegada, pelo Secretário de Governo, ao responsável pela chefia do respectivo gabinete, mediante Portaria.

**§ 5° -** O controle interno da Administração Municipal é exercido diretamente pela Controladoria Geral do Município, vinculada funcionalmente à Secretaria de Governo, observadas as atribuições previstas nos artigos 12 e 13, da Lei Municipal n° 5.654/2009, sem prejuízo da efetiva participação dos demais órgãos municipais nas ações de controle que lhe forem pertinentes.

**Art. 6º.** Compete à Secretaria da Fazenda e da Administração:
I - coordenar as atividades de gestão de pessoas na Prefeitura;
II - planejar e gerenciar as ações relacionadas aos recursos humanos;
III - buscar a educação profissional continuada, a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais;
IV - gerir os serviços de manutenção e administração do patrimônio mobiliário e imobiliário, do arquivo e almoxarifado central, realizando a aquisição de materiais, bens, equipamentos, máquinas e instrumentos comuns;
V - disciplinar o sistema de compras da Administração;
VI - orientar os diversos órgãos municipais e sistematizar os procedimentos licitatórios, bem como os de dispensa e inexigibilidade de licitação;
VII - manter os serviços de tecnologia da informação e de comunicação telefônica dos órgãos municipais;
VIII - implementar a política de administração tributária, financeira, previdenciária e contábil do Poder Executivo;
IX - coordenar o processo de planejamento orçamentário e financeiro, de monitoramento e avaliação da gestão;
X - avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, definindo e fiscalizando os limites de investimentos e de despesas de custeio das diversas Secretarias Municipais, inclusive aqueles definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - controlar os investimentos públicos e a dívida pública municipal;
XII - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à Fazenda, Administração e Previdência municipais;
XIII - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva da Fazenda, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - executar a Política de Administração Tributária do Município;
II - inscrever na Dívida Ativa Municipal os débitos de natureza tributária e não tributária;
III – promover a cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município;
IV - definir a política de relacionamento com os contribuintes, realizando campanhas de orientação e conscientização;
V - aplicar a legislação tributária municipal e promover sua constante atualização;
VI - executar a política de Administração Financeira do Município;
VII - exercer o controle financeiro dos recursos orçamentários, em consonância com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal;
VIII - definir as diretrizes sobre o processamento da despesa pública e da sua regular contabilização;
IX - responder pelas normas de controle financeiro interno e pelo controle dos custos na Administração Municipal;
X - administrar o Foral de Olinda;
XI - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
XII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2°** - Compete à Secretaria Executiva de Administração, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - coordenar as políticas de gestão de pessoas, de recursos humanos, de patrimônio e de compras da Prefeitura;
II - responder pelo recolhimento das correspondentes contribuições previdenciárias aos regimes próprio e geral de previdência;
III - gerenciar a política de informatização e de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal, em articulação com a Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica;
IV - responder pela administração do Regime Próprio de Previdência Municipal;
V - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VI - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 3° -** Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:

I - propor e avaliar continuamente os modelos orçamentários do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
II - propor e monitorar o Plano de Ação do Governo, avaliando os resultados e sugerindo soluções articuladas com os diversos órgãos municipais;
III - acompanhar a execução orçamentária e financeira das ações dos órgãos municipais;
IV – auxiliar a Secretaria de Governo e demais Secretarias Municipais no processo de captação de recursos públicos e privados, para o financiamento de obras e serviços locais;
V - elaborar estudos e pesquisas para subsidiar o conjunto do Governo na definição de metas e na realização dos ajustes necessários à realização do Plano de Ação;
VI – auxiliar a Secretaria Executiva de Administração na formulação e desenvolvimento da política de informatização e de tecnologia da informação da Administração Pública Municipal;
VII - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VIII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 7º.** Compete à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude:
I - planejar, coordenar e executar a política municipal de educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos integrantes dos sistemas de ensino em níveis federal e estadual;
II - promover ações com vistas à erradicação dos índices de analfabetismo no Município;
III - promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência;
IV - garantir as condições físicas e materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais;
V - ofertar merenda de qualidade aos alunos das escolas municipais;
VI - desenvolver projetos e programas de políticas públicas voltadas para a juventude;
VII - promover estudos e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude do Município, com vistas à implementação das políticas mais adequadas;
VIII - promover políticas públicas integradas de democratização que garantam o acesso ao esporte e ao lazer;
IX - apoiar eventos e atividades de natureza esportiva e de lazer comunitário;
X - promover programas relativos à prática de esportes e atividades de lazer pela população;
XI - estimular as políticas públicas que oportunizem a prática esportiva e o lazer como direito individual e coletivo, promovendo o indivíduo socialmente como ser independente e participativo;
XII – articular junto à Secretaria Municipal de Segurança Urbana o desenvolvimento de ações de enfrentamento à violência nas escolas municipais;
XIII - administrar programas e convênios firmados com o Poder Público Estadual e Federal, nas áreas de sua competência;
XIV - gerir os recursos humanos, financeiros e administrativos relacionados às políticas de educação, esporte, lazer e juventude no Município;
XV - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à Educação, Esporte e Juventude, no âmbito municipal;
XVI - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.
**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - cuidar da oferta de educação pública de qualidade, nos níveis e modalidades de competência municipal;
II - articular e coordenar as políticas públicas educacionais do Município, em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos integrantes dos sistemas de ensino em níveis federal e estadual;
III - promover ações com vistas à erradicação ou minimização dos índices de analfabetismo no Município;
IV - adotar mecanismos com vistas à minimização dos índices escolares de evasão e de repetência;
V - promover o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
VI – garantir a oferta de Educação Física e o desenvolvimento da Educação Musical, na Rede Municipal de Ensino;
VII - fomentar atividades nas áreas de idiomas, tecnologia e comunicação, na Rede Municipal de Ensino;
VIII - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
IX - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2° -** Compete à Secretaria Executiva de Esportes, Lazer e Juventude, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - planejar e coordenar a política municipal de esportes, lazer e juventude;
II - elaborar planos, programas, projetos e demais iniciativas em desenvolvimento esportivo e de lazer que contemplem comunidades e segmentos sociais específicos;
III - apoiar eventos, certames e atividades de natureza esportiva e de lazer comunitário;
IV - promover programas relativos à prática de esportes e atividades de lazer pela população, em geral;
V - estimular políticas públicas que oportunizem a prática esportiva, como um direito do cidadão, garantida como direito individual e coletivo, promovendo o indivíduo socialmente como ser independente e participativo;
VI - elaborar e propor projetos e programas de políticas públicas voltadas para a juventude, bem como coordenar as ações de implementação destas políticas no âmbito do Município;
VII - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VIII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 3° -** Compete à Secretaria Executiva de Gestão da Educação, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - cuidar da oferta das condições físicas e materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais;
II – garantir a adequada expansão do parque educacional, formado pelas unidades da Rede Municipal de Ensino;
III – garantir a oferta de merenda escolar de qualidade;
IV – auxiliar a Secretaria Municipal na gestão das pessoas e dos recursos financeiros e administrativos da Secretaria e da Rede Municipal de Ensino;
V – desenvolver ações de enfrentamento à violência nas escolas municipais, em articulação com a Secretaria de Segurança Urbana;
VI - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 8º.** Compete à Secretaria de Saúde:
I - planejar e coordenar a política municipal de saúde, orientada pelos princípios e diretrizes do Serviço Único de Saúde - SUS e em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
II - executar a política municipal de saúde, garantindo aos munícipes o acesso aos serviços de saúde;
III - promover a vigilância em saúde, com o implemento de ações de vigilância ambiental (inclusive o controle de zoonoses), epidemiológica e sanitária, atuando na fiscalização e controle de comércios, serviços e indústrias de interesse à saúde, bem como, exercendo ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco;
IV - regular, controlar, avaliar e auditar os serviços prestados pela rede pública e complementar municipal de saúde; intensificar as ações de prevenção e ampliar a cobertura dos atendimentos na assistência à saúde;
V - formular e fomentar a execução de programas e ações de segurança alimentar;
VI - administrar programas e convênios firmados com o Poder Público Estadual e Federal, nas áreas de sua competência;
VII - gerir os recursos humanos, financeiros e administrativos relacionados às políticas de saúde no Município;
VIII - administrar e manter as unidades de saúde, garantindo as condições físicas e materiais adequadas à prestação dos serviços de saúde;
IX - gerir a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

X - autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
XI - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à Saúde, no âmbito municipal;
XII - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva de Saúde, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - auxiliar a Secretaria Municipal no planejamento, coordenação e execução da política municipal de saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
II - operacionalizar a Rede Municipal de Saúde;
III - controlar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde pública realizados diretamente e por terceiros, contratados ou conveniados;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2° -** Compete à Secretaria Executiva de Gestão da Saúde, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - auxiliar o Secretário Municipal na gestão dos recursos humanos e administrativos relacionados às políticas de saúde no Município;
II - providenciar as contratações e acompanhar os respectivos contratos relacionados a projetos, reformas, ampliações e construção de unidades de saúde;
III - cuidar da manutenção das unidades de saúde, garantindo as condições físicas e materiais para a prestação de serviços de saúde;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 9º.** Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos:
I - planejar e coordenar a implementação das políticas sociais no Município, de forma integrada;
II - promover a cidadania e o acesso do cidadão aos serviços públicos de forma integral;
III - efetivar, em articulação com o Estado e a União, ações municipais pertinentes à orientação, proteção e defesa do consumidor;
IV - fiscalizar as atividades dos fornecedores de produtos e serviços, para garantir o respeito à legislação consumerista, expedindo as notificações e atribuindo as penalidades pertinentes, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
V - apoiar e atuar de maneira articulada nas ações compartilhadas dos diversos órgãos de promoção da cidadania e defesa dos direitos humanos, nos níveis estadual e federal, inclusive da Defensoria Pública Estadual, no âmbito e nos limites da competência municipal, observados, quando necessário, os pertinentes convênios e instrumentos de cooperação;
VI - desenvolver ações e programas próprios e conjuntos dirigidos à promoção dos direitos humanos;
VII - garantir o acesso da população à Assistência Social;
VIII - elaborar, coordenar e avaliar permanentemente a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do planejamento e execução de ações de atenção e proteção social, serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, programas e projetos de qualificação social e profissional e por meio dos benefícios de transferência de renda e outros voltados ao fortalecimento e inclusão social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, organizados de forma territorializada, no âmbito municipal;
IX - promover os direitos individuais e coletivos do cidadão, a partir de políticas públicas afirmativas desenvolvidas de forma integrada e articulada com a sociedade civil e com os diferentes setores da Administração Municipal;
X - desenvolver programas, projetos e outras iniciativas que contemplem comunidades e segmentos sociais específicos, promovendo o desenvolvimento integral do cidadão;
XI - promover a erradicação de todas as formas de racismo, preconceito, discriminação e intolerância;
XII - articular, planejar e executar, em parceria com os demais órgãos da Administração Pública, as políticas públicas de Assistência Social, de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Direitos da Mulher, de Segurança Alimentar e Nutricional, dos Direitos da Pessoa Idosa, dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de promoção da igualdade racial e dos Direitos dos Negros e Negras, de promoção da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT;
XIII - sensibilizar e mobilizar a população contra as violações de direitos praticadas contra a mulher;
XIV - promover políticas públicas voltadas à acessibilidade, igualdade de oportunidades, não discriminação e autonomia individual das pessoas com deficiência, no âmbito municipal;
XV - assegurar a manutenção e o funcionamento adequado dos diversos Conselhos Municipais vinculados à pasta;
XVI - administrar programas e convênios firmados com o Poder Público Estadual e Federal, nas áreas de sua competência;
XVII - gerenciar, em articulação com a Secretaria de Infraestrutura, o programa de auxílio moradia;
XVIII - autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, em especial no que se refere à Defesa do Consumidor, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
XIX - gerir os diversos Fundos Municipais ligados ao órgão;
XX – incentivar a solução mediada de conflitos, através de câmaras de conciliação, no âmbito de sua competência local;
XXI - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes ao Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito municipal;
XXII - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva de Assistência Social, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - promover a política da Assistência Social e a proteção da criança e do adolescente:
II - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
III - promover ações sócio assistenciais de proteção social básica e de proteção social especial de média e alta complexidade;
IV - assegurar à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social os serviços de proteção, prevenção e vigilância;
V - assegurar a manutenção e o funcionamento de todos os Conselhos Municipais relacionados à Assistência Social, inclusive o Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares;
VI - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2° -** Compete à Secretaria Executiva da Mulher e dos Direitos Humanos, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - desenvolver ações e programas dirigidos à promoção da cidadania e dos direitos humanos, especialmente quanto à população mais vulnerável;
II - assegurar a manutenção e o funcionamento de todos os Conselhos Municipais relacionados à Cidadania, à Mulher e aos Direitos Humanos, inclusive o Conselho da Mulher e o Conselho dos Direitos do Idoso;
III – através das suas Coordenadorias, interagir e articular com os órgãos da Administração Municipal, com os demais entes federativos e com os diversos segmentos da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações e programas destinados à promoção da cidadania, da igualdade, dos direitos humanos, da inclusão social, da integração à vida comunitária, e do combate à discriminação racial, à homofobia e aos preconceitos de qualquer natureza;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 10.** Compete à Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:
I - desenvolver políticas e ações permanentes que enalteçam e elevem continuamente o nome e o conceito de Olinda como Cidade

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade, conforme sua Lei Orgânica;
II - formular e implementar a política cultural e de preservação e valorização do patrimônio histórico de Olinda;
III - promover políticas públicas integradas de democratização que garantam o acesso à cultura;
IV - proteger e valorizar os bens do patrimônio cultural material e imaterial do Município, portadores da identidade e referência à memória dos vários indivíduos e grupos que formam o povo e a sociedade olindense;
V - regulamentar e implementar a política municipal do patrimônio material e imaterial, em articulação com os conselhos municipais e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
VI – administrar os espaços e equipamentos públicos municipais inseridos no Polígono de Tombamento do Sítio Histórico e atuar conjunta e articuladamente com a Secretaria de Infraestrutura na sua manutenção;
VII – exercer o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo no perímetro do Sítio Histórico, de maneira conjunta e articulada com a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, observadas as diretrizes do Plano Diretor e demais instrumentos legais de proteção;
VIII - proteger, preservar e difundir o patrimônio material e imaterial, através da educação, conscientização e mobilização social;
IX – desenvolver ações que promovam a contínua conscientização da vocação turística do Município, como fonte primordial de elevação do nível de renda da sua população;
X - apoiar e fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento das atividades econômicas do Município, com especial enfoque para o turismo, a ciência e a tecnologia;
XI - regulamentar e implementar as políticas locais de desenvolvimento econômico, turismo e inovação tecnológica;
XII - gerir o Fundo Municipal de Cultura e os demais fundos vinculados à pasta;
XIII - autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
XIV - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes ao Patrimônio, Cultura, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, no âmbito municipal;
XV - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva de Patrimônio, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - definir, regulamentar e implementar a política municipal do patrimônio material e imaterial, em articulação com os conselhos municipais e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
II – funcionar como órgão executivo na administração dos espaços e equipamentos públicos municipais inseridos no Polígono de Tombamento do Sítio Histórico, e atuar conjunta e articuladamente com a Secretaria de Infraestrutura na sua manutenção;
III - exercer a proteção, preservação, fortalecimento e difusão do patrimônio material e imaterial, através da educação, conscientização e mobilização social;
IV - apoiar, promover, desenvolver e fomentar ações, programas e projetos relacionados ao patrimônio material e imaterial;
V - identificar, organizar, manter e disponibilizar informações sobre o patrimônio material e imaterial;
VI – atuar como órgão executivo de controle e fiscalização do uso e ocupação do solo no perímetro do Sítio Histórico, de maneira conjunta e articulada com a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, observadas as diretrizes do Plano Diretor e demais instrumentos legais de proteção;
VII - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VIII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2° -** Compete à Secretaria Executiva de Cultura, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - implementar a política municipal de cultura, em articulação com o respectivo conselho municipal e entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade;
II - apoiar, promover, desenvolver e fomentar ações, programas e projetos relacionados à Cultura;
III - identificar, organizar, manter e disponibilizar informações sobre cultura de Olinda;
IV - administrar os equipamentos públicos culturais do Município e atuar conjunta e articuladamente com a Secretaria de Infraestrutura na sua manutenção;
V - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VI - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 3° -** Compete à Secretaria Executiva de Turismo e Inovação Tecnológica, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - implementar a política municipal de turismo e inovação tecnológica;
II - apoiar, promover, desenvolver e fomentar ações, programas e projetos relacionados ao turismo, à inovação tecnológica à ciência;
III - identificar oportunidades para atração de investimentos e incentivo às atividades produtivas, nas áreas de turismo, inovação tecnológica e ciência;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 4° -** Compete à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - implementar a política municipal de desenvolvimento econômico;
II - identificar oportunidades para atração de investimentos e incentivo às atividades produtivas, com vistas ao desenvolvimento econômico do Município;
III - desenvolver ações de fomento ao trabalho, emprego, geração de renda e qualificação profissional da população municipal;
IV - intermediar o acesso ao crédito para os micro e pequenos empreendedores do Município;
V - estimular o associativismo e o empreendedorismo;
VI – planejar e executar ações voltadas à consolidação do segmento empresarial local;
VII – administrar e fiscalizar os espaços de comercialização de feiras livres e mercados públicos municipais;
VIII - fomentar atividades produtivas na área rural e no setor pesqueiro local;
IX - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
X - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 11.** Compete à Secretaria de Segurança Urbana:
I - planejar e coordenar as políticas municipais relacionadas à garantia da ordem e à segurança pública, por meio da execução de programas e ações que visem à redução dos índices de violência e criminalidade, dentro de uma filosofia preventiva de segurança cidadã;
II - promover a articulação político institucional com o Estado e a União, bem como o apoio técnico operacional das ações de segurança pública, dentro das competências legais do Município;
III - planejar e executar a gestão integrada da política municipal de prevenção social do crime, voltada para o desenvolvimento de uma cultura de paz e cidadania, na perspectiva do policiamento comunitário e de proximidade com a população;
IV – exercer a gestão superior da Guarda Civil Municipal, observado o respectivo Estatuto;
V - manter a guarda e vigilância dos bens e do patrimônio público, através da Guarda Civil Municipal;
VI - atuar conjuntamente com outros órgãos municipais, em áreas como controle urbano, vigilância sanitária, trânsito, manutenção, dentre outros, exercendo, quando for o caso, o poder de polícia administrativa, através da Guarda Civil Municipal;
VII - em articulação com a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, mediante Decreto do Chefe do Executivo ou portaria conjunta das pastas, exercer a fiscalização nas questões pertinentes à legislação ambiental, inclusive com relação à poluição sonora e visual, através da Guarda Civil Municipal;

VIII - articular junto à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude o desenvolvimento de ações de enfrentamento à violência nas escolas municipais;
IX - autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
X - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à Segurança Urbana, no âmbito municipal;
XI - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva de Segurança Urbana, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - implementar as ações integradas relacionadas à segurança cidadã, no âmbito local, observado o Plano Municipal, desenvolvido em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Defesa Social e com o Gabinete de Gestão Integrada (GGI-M);
II – atuar conjuntamente com os demais órgãos municipais e com os diversos órgãos estaduais e federais, bem como com o Ministério Público e com o Poder Judiciário, nas ações pertinentes relacionadas à promoção da justiça, cidadania, segurança cidadã e direitos humanos;
III - manter articulação e comunicação com a sociedade civil organizada, nas questões relacionadas à Segurança Urbana, inclusive em ações político-pedagógicas;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2° -** Compete à Secretaria Executiva de Planejamento em Segurança Cidadã, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - planejar e monitorar as ações de segurança pública de competência do Município, buscando, sempre que possível, a atuação conjunta com outros entes federativos;
II - auxiliar diretamente o Secretário Municipal no que concerne à participação do órgão no Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M);
III - auxiliar diretamente o Secretário Municipal no planejamento e no monitoramento das ações e atividades de competência da Guarda Civil Municipal.
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 12.** Compete à Secretaria de Infraestrutura:
I - planejar, coordenar e executar as ações de infraestrutura urbana, englobando o sistema viário e as atividades de limpeza urbana do Município;
II - construir e recuperar prédios públicos da Administração Municipal;
III - executar, diretamente ou por terceiros, as obras públicas municipais de infraestrutura urbana, de urbanização de espaços públicos, de contenção de encostas, e de construção e ampliação de equipamentos públicos;
IV - executar, diretamente ou por terceiros, as obras públicas municipais de urbanização integrada;
V - formular e implementar a política de habitação e de saneamento básico do Município;
VI - executar, diretamente ou por terceiros, as intervenções habitacionais de interesse social;
VII - executar as ações de saneamento integrado, e quando concedidos os serviços, exercer o controle sobre o concessionário;
VIII - manter, em articulação com a Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, os espaços e equipamentos públicos municipais inseridos no Sítio Histórico;
IX - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de manutenção e conservação das vias, logradouros públicos e das redes de drenagem do Município;
X - administrar e manter os cemitérios públicos municipais;
XI - executar os serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos;
XII - executar os serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e os serviços de administração das sementeiras;
XIII - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, no Município;
XIV - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de iluminação pública;
XV - coordenar a gestão e execução das ações de Defesa Civil no âmbito municipal, articulando suas atividades com os órgãos correlatos nos níveis federal e estadual;
XVI - gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
XVII - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à Infraestrutura, no âmbito municipal;
XVIII - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva de Obras, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - construir e recuperar prédios públicos da Administração Municipal;
II - executar, diretamente ou por terceiros, as obras públicas municipais de infraestrutura urbana, de urbanização de espaços públicos, de contenção de encostas e de construção e ampliação de equipamentos públicos;
III - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
IV - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2° -** Compete à Secretaria Executiva de Urbanização Integrada, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - executar, diretamente ou por terceiros, as obras públicas municipais de urbanização integrada;
II - supervisionar a Unidade de Execução Municipal de Programas de Infraestrutura em Áreas de Baixa Renda;
III - formular e implementar as políticas de habitação e de saneamento básico;
IV - executar, diretamente ou por terceiros, as intervenções habitacionais de interesse social;
V - executar as ações de saneamento integrado e, quando concedidos os serviços, exercer o controle sobre o concessionário, cobrando-lhe, inclusive, informações sobre a prestação e a regularidade dos serviços, bem como sobre investimentos, custos e tarifas;
VI - gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da legislação municipal;
VII - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VIII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 3° -** Compete à Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de manutenção e conservação das vias e logradouros públicos;
II - administrar os cemitérios públicos municipais;
III - executar os serviços de manutenção de prédios e equipamentos públicos;
IV - executar os serviços de implantação e manutenção da vegetação das vias, praças e demais logradouros e de administração das sementeiras;
V - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de iluminação pública;
VI - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
VII - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 4° -** Compete à Secretaria Executiva de Serviços Públicos, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos;
II - executar, diretamente ou por terceiros, os serviços de limpeza de canais, manutenção e conservação das redes de drenagem do Município;

III - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
IV - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 5° -** Compete à Secretaria Executiva de Defesa Civil, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei, combinado com o disposto no art. 1°, inc. I, da Lei Municipal n° 5.881/2014:
I - planejar e executar as ações de Defesa Civil no âmbito municipal;
II – articular com os órgãos de Defesa Civil de âmbito estadual e federal, para a realização eficiente das ações de competência local;
III - executar obras e serviços de engenharia específicos, diretamente relacionados às ações de Defesa Civil, previstos na Lei Orçamentária, respeitadas as competências da Secretaria Executiva de Obras e da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 13.** Compete à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano:
I - formular e coordenar a implementação da política ambiental do Município;
II – efetivar o planejamento e a gestão ambiental do Município;
III - estruturar o Sistema Municipal de Meio Ambiente, com vistas à municipalização do licenciamento e do controle ambiental;
IV - coordenar e executar programas e ações de Educação Ambiental para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
V – propor as diretrizes, elaborar e disciplinar o planejamento urbano do Município;
VI – exercer o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo no Município, observadas as diretrizes do Plano Diretor e demais instrumentos legais pertinentes, devendo, com relação ao perímetro do Sítio Histórico, apoiar e atuar de maneira conjunta e articulada com a Secretaria Executiva de Patrimônio, que integra a Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
VII - controlar e fiscalizar as atividades que resultem em poluição sonora e visual no Município, devendo, com relação ao perímetro do Sítio Histórico, atuar de maneira conjunta e articulada com a Secretaria Executiva de Patrimônio, que integra a Secretaria de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
VIII - cuidar da apreensão, guarda e destinação de animais de médio e grande porte, em estado de abandono, que se encontrem em área pública, observada a legislação pertinente, resguardada a competência da Secretaria de Saúde;
IX - autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
X - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes ao Meio Ambiente, ao Planejamento e ao Controle Urbano, no âmbito municipal;
XI - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**§ 1° -** Compete à Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - auxiliar a Secretaria Municipal no planejamento, gestão ambiental e execução do Plano de Ação, nas áreas de sua competência executiva;
II - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 2° -** Compete à Secretaria Executiva de Planejamento Urbano, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I – atuar como órgão executivo na elaboração, disciplinamento e execução do planejamento urbano do Município;
II – realizar levantamentos e elaborar estudos, pesquisas e projetos relacionados ao desenvolvimento urbano do Município;
III – sistematizar, coordenar e difundir as informações relacionadas ao desenvolvimento urbano, no âmbito municipal;
IV - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
V - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**§ 3° -** Compete à Secretaria Executiva de Controle Urbano e Ambiental, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - executar o controle e a fiscalização do uso e ocupação do solo e das atividades que resultem em poluição sonora e visual, no âmbito municipal;
II – disciplinar o uso do solo no Município;
III - auxiliar o Secretário Municipal na execução do Plano de Ação da Secretaria, nas áreas de sua competência executiva;
IV - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 14.** Compete à Secretaria de Transportes e Trânsito:
I - planejar e gerir os sistemas de transportes e trânsito do Município;
II - realizar ações que promovam a mobilidade urbana;
III - elaborar o planejamento do transporte urbano motorizado e não motorizado, público e privado, no âmbito municipal;
IV - efetivar o planejamento operacional, o controle e a fiscalização do transporte, assim como a punição das infrações, segundo o Regulamento dos Serviços de Transporte Público;
V - gerir o trânsito local, com ações de planejamento de circulação e de engenharia de tráfego, de controle, de fiscalização e de punição das infrações de trânsito, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
VI - promover a educação para o trânsito, no âmbito do Município;
VII - autuar e aplicar penalidades em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes à sua competência, sem prejuízo das competências de outros órgãos municipais;
VIII - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes ao Transporte e ao Trânsito, no âmbito municipal;
IX - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**Parágrafo único -** Compete à Secretaria Executiva de Transportes e Trânsito, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - auxiliar a Secretaria Municipal no planejamento, coordenação e execução da política municipal de transportes e de trânsito;
II - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 15.** Compete à Secretaria de Comunicação:
I - formular e implementar a política de comunicação da Administração Municipal;
II - elaborar, editar e divulgar os instrumentos de comunicação jornalística da Prefeitura, inclusive o Diário Oficial do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais;
III - garantir a identidade visual e a qualidade dos elementos de comunicação utilizados pela Prefeitura em suas campanhas oficiais;
IV - acompanhar a imagem pública da Administração Municipal, através dos meios de comunicação e de pesquisas de opinião, a fim de incrementar a eficiência de suas ações, junto à população;
V - exercer as demais competências relacionadas às questões pertinentes à Comunicação, no âmbito municipal;
VI - executar outras atribuições pertinentes ou determinadas pelo Prefeito.

**Parágrafo único -** Compete à Secretaria Executiva de Comunicação, observado o disposto no § 2°, do art. 4°, desta lei:
I - auxiliar a Secretaria Municipal no planejamento, coordenação e execução da política municipal de comunicação;
II - exercer outras atribuições e competências correlatas, determinadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal.

**Art. 16.** Os Secretários Municipais e os respectivos Secretários Executivos são responsáveis pela prestação das informações oficiais aos órgãos de controle, aos órgãos e entidades financiadores e repassadores de recursos, à Câmara de Vereadores, à Receita Federal do Brasil, bem como aos demais órgãos e instituições de nível estadual e federal, de que trata a legislação em vigor, observada a pertinência temática de cada uma das pastas.

**Art. 17.** Os Secretários Municipais são os ordenadores de despesas de suas respectivas unidades orçamentárias, além de gestores e

ordenadores de despesas dos Fundos Municipais vinculados às suas pastas.

**§ 1° –** Os Secretários Executivos são igualmente ordenadores de despesas das unidades orçamentárias vinculadas às suas respectivas competências executivas, inclusive dos Fundos Municipais pertinentes.

**§ 2° -** Compete aos ordenadores de despesas, dentre outros atos pertinentes, a assinatura das notas de empenho, das solicitações de abertura de licitação e contratações em geral, dos contratos temporários por excepcional interesse público, dos contratos e termos aditivos, decorrentes de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e outros procedimentos previstos na legislação, bem como dos termos de compromisso, convênios e instrumentos congêneres, firmados com pessoas jurídicas de direito público e privado, atinentes às suas respectivas pastas e unidades orçamentárias, cabendo-lhes, ainda, a prestação de contas aos órgãos e entidades financiadores e de controle competentes, nos termos da legislação vigente.

**Art. 18.** Para o adequado funcionamento da nova estrutura administrativa do Poder Executivo, ficam efetivadas as seguintes alterações nas denominações de cargos, sem criação de despesa:

I – O cargo de Secretário de Serviços Públicos (símbolo CCS), passa a ser denominado de Secretário de Infraestrutura (símbolo CCS);

II – O cargo de Secretário de Relações Institucionais (símbolo CCS), passa ser denominado de Secretário de Governo (símbolo CCS);

III – O cargo de Secretário de Patrimônio e Cultura (símbolo CCS), passa ser denominado de Secretário de Patrimônio, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico (símbolo CCS);

IV - O cargo de Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia (símbolo CCS), passa a ser denominado de Assessor Especial do Prefeito (Símbolo CCS);

V - O cargo de Secretário de Meio Ambiente Urbano e Natural (símbolo CCS), passa ser denominado de Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (símbolo CCS);

VI – O cargo de Secretário de Obras (símbolo CCS), passa a ser denominado de Assessor Especial do Prefeito (símbolo CCS);

VII – O cargo de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Segurança (símbolo CC-SE), da Secretaria de Segurança Urbana, passa a ser denominado de Secretário Executivo de Segurança Urbana (símbolo CC-SE);

VIII – O cargo de Secretário Executivo de Obras, Logística e Manutenção (símbolo CC-SE), da Secretaria de Saúde, passa a ser denominado de Secretário Executivo de Gestão da Saúde (símbolo CC-SE).

**Parágrafo único –** As competências e atribuições dos cargos de que trata este artigo serão desenvolvidas em consonância com as respectivas competências e atribuições das Secretarias Municipais e Secretarias Executivas, disciplinadas nesta lei e nos regulamentos do Poder Executivo.

**Art. 19.** A estrutura administrativa superior do Poder Executivo fica estabelecida na forma desta lei, devendo ser adaptadas as normas locais que versam sobre a matéria, inclusive as Leis Municipais n°s 5.794/2012, 5.881/2014, 5.909/2014, 5.965/2015 e 6.027/2017, no que concerne aos demais órgãos e cargos existentes na Administração Direta e Indireta.

**Parágrafo único –** Ressalvadas as alterações contidas nesta lei, bem como as pertinentes adaptações dela decorrentes, fica mantida a estrutura de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, definida na legislação vigente.

**Art. 20.** Ficam mantidos os órgãos colegiados e Fundos Municipais existentes, os quais serão vinculados às respectivas Secretarias Municipais e Secretarias Executivas, de acordo com a estrutura administrativa definida nesta lei e nos regulamentos do Poder Executivo.

**Art. 21.** Através de ato próprio o Chefe do Poder Executivo fixará as vinculações e disporá sobre denominações, atribuições e competências dos cargos em comissão, funções e órgãos estabelecidos na legislação, com relação às Secretarias Municipais e Secretarias Executivas, de acordo com as necessidades da Administração.

**Art. 22.** Compete às Secretarias Municipais e Secretarias Executivas, através dos seus órgãos e servidores devidamente autorizados, conforme as normas legais, autuar e aplicar as penalidades administrativas, pecuniárias ou não, em caso de descumprimento da legislação, nas matérias inerentes às suas respectivas competências.

**Art. 23.** As omissões e dúvidas relacionadas às atribuições gerais e executivas, bem como à ordenação de despesas, inclusive nas hipóteses de competências conjuntas ou compartilhadas, serão sanadas mediante Decreto do Chefe do Executivo ou de portarias conjuntas dos Secretários Municipais, conforme o caso, observada a legislação de regência.

**Art. 24.** Para fazer face à reestruturação administrativa prevista nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a adaptação do Orçamento Anual aprovado para o exercício de 2018, fixado na respectiva Lei Orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, independentemente da autorização e do limite a que se refere o art. 6º, inc. I, da Lei Municipal nº 6.032/2017, conforme previsto no art. 12 do mesmo diploma legal.

**Art. 25.** Ficam revogados os artigos 1º, 2º, 5º e 9º a 28, da Lei Municipal nº 5.794/2012, bem como as demais disposições legais e regimentais contrárias ou incompatíveis com a presente lei, inclusive aquelas insertas na Lei Municipal nº 5.794/2012 e na Lei Municipal nº 5.965/2015.

**Art. 26.** Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

**Art. 27.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 24 de maio de 2018.

***JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA***
Presidente

***MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA***
1º Vice-Presidente

***JESUÍNO ARAÚJO***
2º Vice-Presidente

***ALGÉRIO ANTÔNIO***
1º Secretário

***SAULO HOLANDA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**BDB6CA38

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 052/2018**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No6.032 / 2017, de 29 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00**(trinta mil reais),em favor da **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **31** | **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA** | |
| **31.001** | **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7040.8.026** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia** | |
| 3.3.90.14-101-6209 | Diárias – Civil | 4.000,00 |
| 3.3.90.39-101-6245 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 22.000,00 |
| **23.695.3040.4.007** | **Promover e Divulgar o Destino Olinda como Produto Turístico** | |
| 3.3.90.39-101-6475 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000,00 |
| **TOTAL** | | **30.000,00** |

**Art. 2**°Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **31** | **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA** | |
| **31.001** | **SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA – ADM. DIRETA** | |
| **23.130.1026.4.087** | **Reestruturação do Modelo Administrativo de Feiras e Mercados** | |
| 3.3.90.39-101-6337 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | **30.000,00** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda,** em 30 de maio de 2018.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**842F9792

## SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEFAD Nº 126/2018

**PORTARIA SEFAD Nº 126 / 2018**

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal No 6.032 / 2017, de 29 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**
**Art. 1o** Fica modificada a dotação constante do Orçamento Fiscal do exercício de 2018, relativamente à categoria econômica e ao grupo de natureza de despesa, no valor de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais) em favor da **SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA**, conforme a discriminação abaixo:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

| | | |
|---|---|---|
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO** | |
| **30.001** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO - ADM. DIRETA** | |
| **26.122.7028.8.010** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito** | |
| 3.3.90.46-101-5680 | Auxílio-Alimentação | 96.000,00 |
| **TOTAL** | | **96.000,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à modificação de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

| | | |
|---|---|---|
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO** | |
| **30.001** | **SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO - ADM. DIRETA** | |
| **26.122.7028.8.010** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Transportes e Trânsito** | |
| 3.1.90.11-101-5600 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 96.000,00 |
| **TOTAL** | | **96.000,00** |

**Art. 3o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração em 31 de maio de 2018.

***MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA***
Secretária da Fazenda e da Administração

**Publicado por:**
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
**Código Identificador:**442EAE1B

## SECRETARIA DE SAUDE
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9816/2018

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
**Contratado (a):SERGIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA**
**Objeto:**Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de**ASSESSOR JURÍDICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA,**em caráter temporário, através do DECRETO Nº 182/12 DE 01/01/12-DECRETO Nº 003/18 –AUTORIZADO PELO PARECER Nº 296/18-PGM/SUBE-GAB
**Início de atividade:**04/06/18.

**Publicado por:**
Pedro Morais
**Código Identificador:**0C6743DA

## SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
## ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 26 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO.

No vigésimo sexto dia do mês de abril do ano de 2018, às 10 horas, reuniram-se na sede do CMASO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo, Olinda/PE, os Conselheiros (as) Governamentais, Não – Governamentais, representantes de várias entidades e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares**: Sra. Luzia Cristina da Silva Dutra, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda – SDSCDH e a Sra. **Maria Suzana Cavalcante Aguirre**, representante da Secretaria de Obras. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares**: Sr. Luiz Bezerra dos Santos do Centro de Apoio a Comunidade de Jardim Fragoso e Cidade Tabajara, Sr. Gilson Barbosa de Sousa, representante do Centro Educacional, Social e Cultura Shekiná e Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação e Sr. Mário da Silva Maia Filho, representando a categoria usuário do SUAS **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes**: Sra. Flávia Messias Lucena Melena, representando o Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro – Lar Meimei. O Sr. Gilson Barbosa, presidente deste Conselho, iniciou a reunião cumprimentando a todos e a todas, fez a apresentação da pauta, que foi aprovada por todos os conselheiros presentes, em seguida o mesmo passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, secretária executiva do CMASO, para a leitura da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 28 de março de 2018, que foi aprovada por unanimidade. No ponto seguinte a Assistente Social e Técnica do CMASO a Sra. Marlene Muniz, apresentou a solicitação de inscrição juntamente com o relatório de visita de fiscalização da entidade Conselho Pastoral dos Pescadores – CPP, fundada em março de 1968, é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter pastoral, social, com circunscrição em todo território nacional e tem sede nacional na cidade de Olinda-PE. Atua nas modalidades de atendimento, de assessoramento e de defesa e garantia de direitos, acompanha cerca de 35 mil famílias em todo o país, através de ações

de formação, pesquisa, capacitação, assessoria, seminários, debates, elaboração de recursos educativos e culturais e promove campanhas públicas no sentido de retirar da vulnerabilidade as famílias de pescadores artesanais. Após a leitura do relatório da visita de fiscalização da entidade citada, a técnica Marlene Muniz deu seu parecer favorável e o Pleno aprovou por maioria a solicitação de inscrição, através da Resolução nº 006/2018. No que se refere aos **Pareceres da Comissão de Finanças**: **Parecer nº 011/2018**, **Aprovado sem ressalvas**, da entidade Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Irma de Castro – Lar Meimei, referente à prestação de contas do Convênio 022/2016, 02ª (segunda) parcela do 1º Termo Aditivo, **Parecer nº 012/2018**, **Aprovado sem ressalvas**, da entidade Associação dos Deficientes de Peixinhos - ADEPE, referente à prestação de contas do Convênio 014/2016, 8ª (oitava) parcela do 1º Termo Aditivo, **Parecer nº 013/2018**, **Aprovado sem ressalvas**, da entidade Associação Nossa Voz em Ação, referente à prestação de contas do Convênio 021/2016, 7ª (sétima) parcela do 1º Termo Aditivo. A Sra. Luzia Dutra, Vice-Presidente deste Conselho, solicitou a Plenária a inclusão de uma pauta, para divulgar o Centro Estadual de Apoio às Vítimas da Violência de Pernambuco (CEAV/PE), programa que integra o Sistema Estadual de Proteção à Pessoa (SEPP) da Secretaria Executiva de Justiça de Direitos Humanos (SEJUDH) da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH).O CEAV/PE se configura em espaço de cidadania especializado em assegurar o exercício de direitos das vítimas e familiares de vítimas de crimes, constituindo-se como instrumento eficaz na prevenção da violência, da impunidade e para a promoção da cidadania, a Sra. Luzia Dutra também fez entregas de folhetos e cartazes para serem divulgados nas instituições. **Informes**: A Sra. Silvania Pessoa, fez a leitura do Ofício de nº 016/2018 do Centro Educacional, Social e Cultural Shekiná, que comunica o rompimento da parceria entre a Shekiná sede e o seu anexo que fica localizado no Alto da Conquista, em virtude das dificuldades encontradas para a execução do plano de trabalho do SCFV, local onde atualmente são atendidas 30 crianças nos horários da manhã e da tarde. Após entrega do Ofício, foi encaminhado ao Conselho uma Nota de Esclarecimento, afirmando que o atendimento as crianças e adolescentes continuam, até que exista um posicionamento dos Conselhos e da equipe do SCFV. A instituição se dispôs a concluir o convênio 018/2016, com atendimento as crianças e adolescentes do Alto da Conquista, caso seja de interesse do município, caso contrário solicita receber notificação com antecedência, a plenária sugeriu que os conselhos realizassem visitas de monitoramento. A Sra. Silvania Pessoa, informou a todos que no dia 17 de maio do corrente ano, ás 09h, na Casa dos Conselhos, haverá a Assembleia Geral Extraordinária Conjunta, para apresentação da minuta do Edital de Chamamento Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV/2018. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa de Sousa, presidente do CMASO e da Assembleia, Olinda 26 de abril de 2018.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente do CMASO

***SILVANIA PESSOA DE SOUZA***
Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**8EE7BCF1

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 006 DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Aprova a inscrição da Entidade Conselho Pastoral dos Pescadores.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2018 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a inscrição à entidade abaixo relacionada:
ENTIDADE: Conselho Pastoral dos Pescadores - CPP.
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 243/2018
CNPJ: 12.859.864/0001-42
NATUREZA: Assessoramento; Defesa e garantia de direitos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 26 de abril de 2018.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**7DE857D8

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2014.** Constitui objeto deste Termo Aditivo a **READEQUAÇÃO DA PLANILHA COM ACRÉSCIMO DE VALOR**. Contratada: Construtora Camillo Collier Ltda, CNPJ nº 10.809.473/0001-98. **Data da assinatura:13/06/2017, Assinam pelo Município de Olinda/PE:** Evandro José Moreira Avelar – Secretário da Secretaria de Serviços Públicos e **pela Construtora Camillo Collier Ltda:** José Candido Dias Collier.

**Publicado por:**
Duvalina Cristina de Arruda
**Código Identificador:**C9FB9879

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 001/2018. Processo Licitatório Nº: 003/2018. CPL. Outros Serviços. Contratação da atração musical AVINE VINNY, para apresentação nas Festividades de Emancipação Política, no dia 08/06/2018, no Município dos Palmares/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – CNPJ: 20.661.405/0001-88. Valor: R$ 50.000,00.

Palmares/PE, 01 de Junho de 2018

***JOSÉ EDSON DA SILVA***
Presidente da FCCHBF

**Publicado por:**
Flávio Rocha de Moura Silva
**Código Identificador:**53CF3478

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2018**

**CONTRATO Nº 042/2018.** Processo Licitatório Nº 030/2018. Pregão Presencial Nº 011/2018. OBJETO: Confecção de Impressos para Cobrança de IPTU para o Ano de 2018 deste município. CONTRATADA: ANIQUEITE IZABEL MARIA DE LIMA - ME. CNPJ: 08.531.153/0001-77. VALOR TOTAL: R$ 25.500,00. VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paudalho, 07 de Maio de 2018.

***MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**8E9D2D19

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2018 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018 - FMS**

CONTRATO Nº 013/2018-FMS.Processo Licitatório Nº 010/2018. Pregão Presencial Nº 004/2018. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação em Intertravado da Calçada do Hospital Municipal de Paudalho/PE. CONTRATADA: C & M CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 17.331.335/0001-95. VALOR: R$ 7.069,87 (Sete mil, sessenta nove reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) Dias.

Paudalho, 07 de Maio de 2018.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**20B98324

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2018 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2018-FMS. Processo Licitatório Nº 001/2018. Tomada de Preços Nº 001/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DE BELÉM, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONTRATADA: SS – SERVIÇOS, LOCAÇOES E CONSTRUÇOES LTDA - EPP. CNPJ: 14.417.792/0001-09. VALOR: R$ 524.499,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais). VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias.

Paudalho, 27 de Abril de 2018.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Secretário de Saúde.

**Publicado por:**
Rafael Soares de Lima
**Código Identificador:**0EF4452E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PEDRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA – PE - PROCESSO Nº 005/2018/FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CONVOCAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Pedra - PE, neste ato representado pela Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo à convocação das empresas: COMERCIAL VITAL LTDA EPP, CNPJ Nº 13.400.219/0001-20; LUIZ CAVALCANTI DA SILVA FILHO 09319994480, CNPJ Nº 28.773.209/0001-07; e, ARNOUD DE PAIVA LEAL, CNPJ Nº 05.495.322/0001-72, participantes do certame para a abertura da fase de lances e habilitação dos mesmos, no próximo dia 04 de junho de 2018 às 09:00h, na Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo da Pedra - PE, à Praça José Carlos Simões, s/n, Centro, Pedra – PE, CEP 55280-000.

Pedra - PE, 30 de Maio de 2018.

***ADILSON FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Dalva Ferreira Farias
**Código Identificador:**B0D00CF5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE POÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2018/FMS - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018**

Processo nº 007/2018/FMS. CP. Pregão Presencial nº 007/2018. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 25.056,38. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 14/06/2018; Horário: 11:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 01 de Junho de 2018.

***EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS***
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Emilly Vasconcelos de Farias
**Código Identificador:**B408CF55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO – PE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Poção – PE, através da Secretaria Municipal de Turismo, realizará entre os dias 04/06/2018 e 08/06/2018, no horário das 09:00 às 13:00h, sala da Secretaria Municipal de Turismo, localizada à Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, o recebimento das inscrições destinadas a habilitação e seleção de propostas para compor a programação do São João de Poção, a realizar-se no mês de junho de 2018, com a finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Poção e região. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone: 87.3834.1454.

Poção - PE, 30 de Maio de 2018.

***JOSÉ MACIEL DA SILVA***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Emilly Vasconcelos de Farias
**Código Identificador:**47DCCEF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2018/PMP - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

Processo nº 011/2018/PMP. CP. Pregão Presencial nº 008/2018. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Pneus e Câmaras com o objetivo de atender as

necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Poção - PE. Valor R$ 126.472,90. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Teodoro Alves de Carvalho, nº 75, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 14/06/2018; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 01 de Junho de 2018.

***EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS***
Pregoeira (*)

**Publicado por:**
Emilly Vasconcelos de Farias
**Código Identificador:**41494BE4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – PROCESSO Nº 015/2018

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS – PROCESSO Nº 015/2018

Processo Licitatório Nº 015/2018

Tomada de Preços Nº 004/2018

O município de QUIPAPÁ-PE, através da Comissão de Permanente de Licitação para Assuntos de Licitação, torna público o resultado da Fase da análise das propostas de preços, do Certame em epígrafe, onde na ocasião foi encaminhado ao setor de Engenharia para análise técnica e emissão de um Parecer Técnico. Cujo Objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para construção de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do município de QUIPAPÁ-PE, através de Recursos FUNASA – CV. 00221/2013**.Após análise e emissão dos pareceres técnicos emitidos pela equipe de Engenharia. O Presidente declara o seguinte:

• **M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 19.314.966/0001-21, teve sua proposta de preços **DESCLASSIFICADA**;
• **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 27.928.441/0001-04, teve sua proposta de preços **DESCLASSIFICADA**;
• **M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 19.314.966/0001-21, teve sua proposta de preços **DESCLASSIFICADA**;
• **CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 22.356.060/0001-84, teve sua proposta de preços **DESCLASSIFICADA**;
• **CP CONSTRUTORA LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 12.070.635/0001-44, teve sua proposta de preços **DESCLASSIFICADA**;

Em vista o disposto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis). Informamos, ainda, que todo processo licitatório encontra-se disponível na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Quipapá, localizada na Praça Dr. Fernando Pessoa de melo, S/n, Centro, Quipapá/PE. CEP: 55.415-000. Os termos do Edital e seus Anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Fone: 0xx81-3685-1173

Quipapá, 30 de maio de 2018.

***MARCELO LUÍS DO NASCIMENTO***
Presidente

**Publicado por:**
Marcelo Luis do Nascimento
**Código Identificador:**5B3BAB55

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

**ADESÃO a ata de registro de preços**
**Processo administrativo nº 003/2018**
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA - AL que tem como Objeto: **Contratação de Empresa para Serviços Estruturais de locação, montagem e desmontagem de som, iluminação, palcos, banheiros químicos, tendas e cobertas e praticáveis para atender as realizações das Festividades do Calendário do ano de 2018 do Município de Rio Formoso, nas Zonas urbana e Rural**. A Prefeita Municipal de Rio Formoso em conformidade com o seu Decreto Municipal Nº 013 de 02/07/2013 torna público que aderiu a ATA supra citada, em 31 de maio de 2018, onde tem como contratada a Empresa **BORAVER PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ N° 09.137.038/0001-85**, no valor unitário de **R$ 1.252.500,00 (um milhão duzentos cinquenta dois mil e quinhentos reais)**. Dúvidas e maiores informações, cópias do Processo acima disponível na CPL deste Município situada a Rua Barão do Rio Branco, N° 153, Centro, Rio Formoso – PE, 01 de junho de 2018.

***ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER***
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**
Christiane Karla da Silva
**Código Identificador:**5ECD0C4A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PREFEITURA
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a publicação do Processo Licitatório nº 095/2018 – Pregão Presencial n° 064/2018. Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados e de suporte às atividades de assessoramento em Comunicação, Assessoria de Imprensa, Radiojornalismo e Editora, para auxiliar na execução das políticas, estratégias e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Salgueiro e suas diversas secretarias e coordenadorias. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 15/06/2018 às 12:00 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 01 de Junho de 2018.

***JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**71880D9F

### PREFEITURA
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a publicação do Processo Licitatório nº 096/2018 – Pregão Presencial n° 065/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Aparelhos Purificadores de Água, conforme especificação constante no termo de Referência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Natureza do Objeto:

Aquisição. Data de Abertura: 19/06/2018 às 10:00 hs. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 01 de Junho de 2018.

*MARIA LÚCIA RODRIGUES*
Pregoeira

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**40B1C8DA

**PREFEITURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a publicação do Processo Licitatório nº 097/2018 – Pregão Presencial n° 066/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento de água Mineral natural sem gás, envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, e vasilhames para consumo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Natureza do Objeto: Aquisição. Data de Abertura: 20/06/2018 às 08:00 hs. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 01 de Junho de 2018.

*MARIA LÚCIA RODRIGUES*
Pregoeira

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**8713EC94

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 587/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **JOÃO ANTONIO PEDROSO LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Matrícula Nº 120294, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01/06/2018 à 30/06/2018.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 28 de Maio de 2018.**

*CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO*
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**49BD3725

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 596/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE,** no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor Jairo Pereira de Oliveira estava cedido ao Ministério Público de Pernambuco;
Considerando o Ofício Nº 041/2018 da Coordenação das Promotorias de Justiça de Salgueiro, no qual comunica o retorno do servidor ao órgão de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** o servidor **JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 100803, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de Julho de 2018.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Salgueiro-PE, em 29 de Maio de 2018.**

*CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO*
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Marques de Souza
**Código Identificador:**931D698A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018, CPL – TOMADA DE PREÇO Nº006/2018**

**Processo Licitatório nº 032/2018, CPL – Tomada de Preço nº006/2018**, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para Reforma e revitalização da Praça Osvaldo Celso Maciel, na Vila do Espírito Santo, no município de São Bento do Una-PE, conformidade do projeto básico apresentado**. Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 522.297,22 (Quinhentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).** Informamos, que no dia e hora marcada para sessão de abertura, não compareceu nenhuma licitante, nem foi entregue nenhum envelope com documentação de habilitação e proposta de preço a Comissão Permanente de Licitação, sendo **DESERTA.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 31/05/2018,

*RUBIANO BARROS DUARTE*
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**A026D444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2018, TOMADA DE PREÇO N° 05/2018**

O Município de São Bento do Una torna público o dia de abertura das Propostas de Preços, do Processo Licitatório n° 017/2018, Tomada de Preço n° 05/2018, cujo objeto: Obras/**Serviços de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Lenita Fontes Cintra, localizada na Av. Manoel Cândido, S/N, neste município, LOTE 01e Serviços de Reforma e ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ivete Cordeiro Valença, localizada no Alto Santiago, Nº 80, neste município, LOTE 02.** Fica de conhecimento de todos a data para abertura das propostas de preço, o dia **06 de Junho de 2018**, no horário das 10:00h, na sala de reunião da CPL. Mais informações junto a CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar, Sala de Reunião, ou pelo fone: 81-3735-1770.

São Bento do Una, 31 de Maio de 2018

*RUBIANO BARROS DUARTE*
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**5012FC30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2018**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna pública a **CHAMADA PUBLICA nº 005/2018**, **OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a exercer serviços de pedreiro e servente em reformas e manutenção em instalações públicas municipais de São Bento do Una.** Valor máximo admitido pela UG **R$ 644.160,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta reais)**. Data da sessão pública a ser realizada no dia **20 de junho de 2018** às **09:00h** na Sala de Licitações - CPL. O credenciamento será realizado entre os dias **04 de junho de 2018 à 19 de junho de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 31 de Maio de 2018

***RUBIANO BARROS DUARTE***
Presidente – CPL.

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**F93D70EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**
**AVISO 2ª CHAMADA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018, CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

**Processo Licitatório nº 004/2018**, CPL – Comissão Permanente de Licitações, **Pregão Presencial nº 004/2018**. **Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de controle e avaliação, processamento de dados ambulatorial, hospitalar, monitoramento de indicadores de saúde e georeferenciamento de visitas domiciliares, em conformidade com as especificações do Termo de Referência**. Valor Máximo admitido pela UG. R$ Valor Total **R$ 35.400,00** (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), data e local da sessão de abertura: 15/06/2018, às 9h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - Edital, anexos e outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 04 de junho de 2018

***MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Josenildo de Almeida Silva
**Código Identificador:**3E1DBBB3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO**:Registro de Preços para futura e eventual realização de serviços de exames laboratoriais para atender as Unidades de Saúde do Município.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 102.818,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **14/06/2018** às **10:00h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:
licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site
www. saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 01 de junho de 2018.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**1545054C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REPUBLICAÇÃO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO**:Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.
**VALOR ESTIMADO**: R$ 48.400,00.

Data e Local da Sessão de Abertura: **14/06/2018** às **08:30h**. na Sala da CPL à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE (CEP: 56.950-000).

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email:
licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através do site
www. saojosedobelmonte.pe.gov.br.

São José do Belmonte – PE, 01 de junho de 2018.

***ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**E295DECD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 002/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017**

**TOMADA DE PREÇOS 004/2017**

**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CPL – OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: Implantação e recuperação de estradas vicinais nos Projetos de Assentamentos: Terra Livre, Terra Nova e Vida Nova, em São José do Belmonte-PE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições do art. 57, Inciso II e § 4º da Lei nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório citado acima.

CONTRATADO: **MLS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – ME**, estabelecida à Rua Tiburtino Cartaxo, nº 164, Centro, na cidade de Cajazeiras (PB), CNPJ/MF sob o n° 12.102.978/0001-43.

PRAZO: O referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias para execução das obras, estendendo o prazo para o dia 11/09/2018 por interesse da administração e atendendo á legislação vigente

São José do Belmonte – PE, 10 de maio de 2018

***FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**DE13C78E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

CONVOCAÇÃO

Processo Licitatório Nº 024/2018 – Pregão Presencial SRP Nº 012/2018. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Administração, Saúde e Assistência Social deste Município**. O Pregoeiro Oficial do Município de São Lourenço da Mata – Pernambuco, faz convocar as empresas**: G A A DIAS EIRELI ME – CNPJ 22.289.485/0001-18, OFILOC LOCADORA LTDA – CNPJ 05.351.022/0001-10, MIRIAN HELENA DA SILVA EIRELI – CNPJ Nº 12.611.916/0001-67 e FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ nº. 23.078.648/0001-86,** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme subitem 14.03 do Edital, garantia contratual.

São Lourenço da Mata – PE, 31 de Maio de 2018.

***JENÍSSON EVERTON BATISTA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jenisson Everton
**Código Identificador:**0BAF5D44

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2018

**O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**RESOLVE:**

**I** - **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial – Registro de Preços N° 013/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Administração, Saúde e Assistência Social deste Município**, previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA**,** com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

**II** - Ratificar como Licitante vencedor a pessoa jurídica: **FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ nº. 23.078.648/0001-86.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, em 01 de junho de 2018. Signatário: Paulo José Mendes de Oliveira, Gleibson Cavalcanti dos Santos, Kely Morgana Bezerra de Lima e Karla Freitas Nogueira da Silva.**

**Publicado por:**
Fabiana Carvalho da Silva
**Código Identificador:**53AE5EC5

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2018. DISPENSA Nº 021/2018 CHAMADA PÚBLICA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA POR UM PERÍODO DE ATÉ 60 DIAS. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e da Comissão Especial de Licitação, comunica que o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação que seriam recebidos até dia **30 DE MAIO de 2018 ÀS 13:00h**. **FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE JUNHO DE 2018 ÀS 13:00h**. Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2018.

***RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA***
Presidente da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Rafaela Alexandre Vieira,
**Código Identificador:**9A972330

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório Nº: 050/2018. Concorrência Pública Nº 004/2018.** Objeto Descr: Contratação de Empresa Especializada para Realizar a Reforma do Ginásio de Esportes "O Pereirão" no município de São Lourenço da Mata/PE, em conformidade com o Contrato de Repasse Nº 0368546-69/2011/Ministério do Esporte/Caixa - Processo Nº 0368546-69/2011. A Presidente da Comissão Especial de Licitação, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes que seria realizada no dia **04 DE JUNHO DE 2018 às 08:00h**, **FICA ADIADA** PARA O **DIA 08 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08:00h.** Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2018.

***RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA***
Presidente da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Rafaela Alexandre Vieira,
**Código Identificador:**F1FB8817

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**Processo Licitatório Nº: 045/2018. Tomada de Preços Nº 007/2018.** Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia especializada na Execução de Serviços de Engenharia, a serem realizados na Reforma/ Requalificação das Escolas Municipais, Ariano Suassuna, Dulcy Cândida, Nave da Fantasia e Tiradentes, no município de São Lourenço da Mata/PE. A Comissão Especial de Licitação, Após Resultado de Habilitação Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, em 24/05/2018, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes das Propostas de Preços antes marcada para **05 DE JUNHO DE 2018 ÁS 08:00h**, fica **ADIADA** para **07 DE JUNHO DE 2018 ÁS 08:00h.** Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2018.

***RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA***
Presidente da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Rafaela Alexandre Vieira,
**Código Identificador:**81744A5E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**Processo Licitatório Nº: 048/2018. Tomada de Preços Nº 008/2018.** Objeto: Contratação de Empresa de especializada para Realizar a Requalificação da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC (Modelo 700 M²), neste município. A Comissão Especial de Licitação, Após Resultado de Habilitação Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, em 24/05/2018, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes das Propostas de Preços antes marcada para **05 DE JUNHO DE 2018 ÁS 10:00h**, fica **ADIADA** para **07 DE JUNHO DE 2018 ÁS 10:00h.** Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2018.

***RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA***
Presidente da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Rafaela Alexandre Vieira,
**Código Identificador:**FFCB26F7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório Nº: 049/2018. Tomada de Preços Nº 009/2018.** Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Diagnóstico contendo Avaliação do Passivo Ambiental e Projeto de Remediação da Antiga Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos, do município de São Lourenço da Mata/PE. A Comissão Especial de Licitação, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes que seria realizada no dia **08 DE JUNHO DE 2018 às 09:00h**, **FICA ADIADA** PARA O DIA **12 DE JUNHO DE 2018 ÀS 10:00h.** Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2018.

***RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA***
Presidente da Comissão Especial de Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**
Rafaela Alexandre Vieira,
**Código Identificador:**ABE4DEF5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório Nº: 062/2018. Pregão Presencial Nº 026/2018.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Cadastramento Georreferenciado dos componentes do Sistema de Iluminação Pública da Cidade de São Lourenço da Mata. A Pregoeira do Município, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes que seria realizada no dia **06 DE JUNHO DE 2018 às 08:00h**,**FICA ADIADA** PARA O DIA **12 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08:00h.** Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2018.

***RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Alexandre Vieira,
**Código Identificador:**1130564A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.**

**Processo Licitatório Nº: 067/2018. Pregão Presencial Nº 028/2018.** Objeto: Contratação de empresa Especializada para Aquisição Material de Construção, Ferramentas, Materiais Hidráulicos, Materiais de Pintura, Moto Bombas, Tubos de Concreto e Andaimes para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE. A Pregoeira do Município, comunica que a sessão de abertura dos Envelopes que seria realizada no dia **07 DE JUNHO DE 2018 às 08:00h**, **FICA ADIADA** PARA O **DIA 13 DE JUNHO DE 2018 ÀS 10:00h.** Maiores Esclarecimentos: Na sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de Maio de 2018.

***RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rafaela Alexandre Vieira,
**Código Identificador:**0A8E1F57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 037/2018**

**Dispensa de Licitação**nº 018/2018 / Processo Administrativo nº 028/2018

**Contrato**nº 037/2018

**Contratado**: Instituto de Administração e Tecnologia – ADM & TEC.

**Resumo do Objeto**: Contratação de entidade para gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos, através da seleção pública simplificada para provimento de cargos temporários do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Surubim/PE**.**
**Valor Global**: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
**Vigência:**180 (cento e oitenta) dias.
**Data de assinatura:** 22/05/2018.

**Publicado por:**
Danusa Medeiros Pianco da Silva
**Código Identificador:**763084C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2018**

**Processo Licitatório nº 016/2018 – Pregão Presencial nº 011/2018.** Objeto: Formação de registro de preços para a eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria que possua hotel estabelecido e em funcionamento no perímetro urbano da Cidade de Surubim/PE, com acomodações em apartamentos nas formas simples, duplas e triplas, com café da manhã incluso no valor da diária, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 014/2018**, com validade até o dia **01/06/2019. Fornecedor Registrado**: **J B N HOTEL EIRELLI-ME, CNPJ 07.731.339/0001-07**: vencedora do Certame, no valor total de **R$ 82.890,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e noventa reais).**

**Publicado por:**
Severino Roberto de Andrade
**Código Identificador:**E8245960

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 017/2018. CPL. INEXIGIBILIDADE 03 CREDENCIAMENTO nº 001/2018. Contratação. Homologo a Inexigibilidade 03 Credenciamento nº 001/2018, que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MENCIONADOS NO PRESENTE EDITAL, QUE REPRODUZ A ATUAL TABELA SUS.**Como vencedora a empresa **CEM (CENTRO ESPECIALIZADO MONSERRATE)**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 11.464.088/0001-19**,** vencedora como um valor de R$ 50.025,76 (cinquenta mil e vinte cinco reais e setenta e seis centavos). Fica convocada a empresa vencedora para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

Tacaimbó, 01 de Junho de 2018.

***ILZON DA SILVA SOUZA.***
Sec. de Saúde.

**Publicado por:**
Márcio Furtunato de Souza
**Código Identificador:**2152D7F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2018 DO CONTRATO Nº 013/2017. CONTRATADO: GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 01.222.778/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de material gráfico em geral. FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 013/2016, Pregão Presencial nº005/2016). VALOR ACRESCIDO: Fica aditado em 25% o contrato nº. 013/2017, como valor do acréscimo em R$ 58.987,04 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) perfazendo um valor global de R$ 297.721,25 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). PRAZO ACRESCIDO: Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01/01/2018 ate 31/12/2018. DATA: 28/12/2017.

***JOSÉ GERSON***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edvagno Costa Santos
**Código Identificador:**B07208CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2018 DO CONTRATO Nº 027/2017. CONTRATADO: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME, inscrito no CNPJ: 26.742.864/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços na arrecadação de tributos, nota fiscal eletrônica, patrimônio e protocolo da Prefeitura Municipal de Tacaratu – PE. FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 021/2017, Pregão Presencial nº007/2017). PRAZO ACRESCIDO: Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 10 de maio de 2018, por mais 12 (doze meses). DATA: 09/05/2018.

***JOSÉ GERSON***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edvagno Costa Santos
**Código Identificador:**8325CA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2018 DO CONTRATO Nº 029/2017. CONTRATADO: SERGIO RICARDO BATISTA CARDOSO-ME, inscrito no CNPJ: 26.742.864/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços de Recadastramento Imobiliário e Mercantil da Prefeitura Municipal de Tacaratu - PE. FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 025/2017, Pregão Presencial nº009/2017). PRAZO ACRESCIDO: Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 19 de maio de 2018, por mais 12 (doze meses). DATA: 19/05/2018.

***JOSÉ GERSON***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edvagno Costa Santos
**Código Identificador:**5DF1E1EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 001/2018 DO CONTRATO Nº 023/2017. CONTRATADO: NVM ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 08.568.643/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Engenharia para Conservação e Manutenção de Vias Urbanas, de acordo com o projeto básico de engenharia.

FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 014/2017, Pregão Presencial nº006/2017). PRAZO ACRESCIDO: Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 24 de abril de 2018, por mais 12 (doze meses). DATA: 16/04/2018.

***JOSÉ GERSON***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edvagno Costa Santos
**Código Identificador:**B76C22D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA. 002/2018 DO CONTRATO Nº 028/2017. CONTRATADO: L G CAVALCANTI LUSTOSA-ME, inscrito no CNPJ: 12.491.477/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo ao Controle Interno, à Prefeitura e Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO (Processo Administrativo: 024/2017, Pregão Presencial nº008/2017). PRAZO ACRESCIDO: Fica prorrogado o prazo contratual; a partir de 19 de maio de 2018, por mais 12 (doze meses). DATA: 19/05/2018.

***JOSÉ GERSON***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edvagno Costa Santos
**Código Identificador:**CBAD3D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PA nº006/2018, PPP nº006/2018 e SRP nº 004/2018
Objeto: Contratação de empresa para A elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Exames de Diagnose por Imagem, com as especificações descritas no ANEXO III deste Edital. Empresa Vencedora: PHARMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 13.145.166/0001-48, com o valor global em R$ 371.275,00 (Trezentos e setenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais).

***JOSÉ GERSON DA SILVA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Edvagno Costa Santos
**Código Identificador:**012CE6F9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2018**

Contrato N: 071/2018. Processo Nº: 011/2018. Carta Convite Nº 001/2018. Contratação: Contratação de empresa especializada para construção de fossa Séptica com filtro, na comunidade do jerimum neste Município de Taquaritinga do Norte, conforme projeto básico em anexo. Pelo período de 60 dias, Contratado: PERNAMBUCO DESENTUPIDORA LTDA - ME, CNPJ: 16.822.059/0001 - 03. VALOR R$ 89.749,60 Vigência: de 23/03/2018 a 21/05/2018.

Taquaritinga do Norte 01 de junho de 2018.

**Publicado por:**
Jairo Martins de Macedo
**Código Identificador:**1D4DC645

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI**

O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 002/2018. Pregão Presencial SRP nº 002/2018**. **Comissão: CPL-PMT.** Nat: Compra/Serviço. Julgamento: Menor preço por item. Objeto: **Registro de Preço para a Aquisição parcelada de gênero alimentícios, destinados ao atendimento dos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Tracunhaém**. Valor estimado global: **R$ 141.379,50 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Sete de setembro, 295, Centro - Tracunhaém – PE, **em 18 de junho de 2018 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com, no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém, 31 de maio de 2018.

***JOSÉ VASQUEZ MENDES FILHO***
Gestor do FMS

**Publicado por:**
Maria José da Silva Freitas
**Código Identificador:**6A23BC1C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 163, DE 1º DE JUNHO DE 2018**

EMENTA: *Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB 2018 – 2020.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR,** após indicação de seus respectivos segmentos, os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** - CACS-FUNDEB (Biênio 2018-2020) - deste Município.

**I - REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Mariano Ferreira de Brito | Hélida Melo Rodrigues Santos |

**II - REPRESENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Antônio Carlos Pereira | Joelma Paixão de Lima |

**III - REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Maria Aparecida do Nascimento Araújo | Fernanda Cristina Valadares Cavalcante Oliveira |

**IV - REPRESENTAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Cícero Batista de Souza | Heleno Pedro do Nascimento |

**V - REPRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Maria Erlange Firmino de Carvalho | Andréa Paixão de Lima |

**VI - REPRESENTAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Valderí Macário dos Santos | Ermiro Miranda Neto |
| Maria Inês de Oliveira | Jaqueline Sobral Barbosa |

**VII - REPRESENTAÇÃO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Rafael Cícero da Silva | Daniel dos Santos da Silva |
| José Firmo Leitão | Raimundo Edivan Rodrigues de Lima |

**VIII - REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Maria Edivânia Machado dos Santos | Maria Cleide da Silva Cavalcante |

**IX - REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Samuel de Siqueira Barbosa | André Agostinho de Oliveira |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** A composição do CACS-FUNDEB será vigente por 02 (dois) anos após a publicação desta portaria.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de junho de 2018.

***SEVERINO SOARES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**
Mariano Ferreira de Brito
**Código Identificador:**A21F8A0F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina e diesel), tipo comum e aditivado para uso dos veículos da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, localizada às margens da BR-232 nas proximidades do Recife ou ainda nas cidades do agreste (Bezerros, Gravatá, etc.), conforme especificações constantes nos autos.

Vencedor**: POSTO ROSARINHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.073.781/0001-06, com sede à ROD BR 232 KM 103, Bezerros/PE.

**Valor R$ 118.452,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

Verdejante/PE, 07 de maio de 2018.

***ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO***
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos acima.

***HAROLDO SILVA TAVARES***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Vitalino Leandro Filho
**Código Identificador:**261209EA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, do tipo "MENOR PREÇO" por item, Objeto: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (Mesa, Cadeira, Bebedouro, Refrigerador, Ar-condicionado, Etc.) visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas Secretarias e Coordenadorias da Administração Municipal, conforme o edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R$ 91.549,39 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). Data de Abertura: 15/06/2018 às 09h30. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 31 de maio de 2018.

***RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Antônio Vitalino Leandro Filho
**Código Identificador:**1A86563F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
### RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 15/2018. FMS. Convite n.º 03/2018.

Aquisição. **Objeto**: Aquisição parcelada de material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – exercício 2018.

**Empresa vencedora**: MURILLO CESAR BORBA TAVARES-ME - CNPJ: 22.083.271/0001-90, no valor total de R$ **76.831,30 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**. ADJUDICADO e HOMOLOGADO o resultado pela Ordenadora de Despesas.

Vicência/PE, 11 de maio de 2018.

***VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**9A6455EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 16/2018. PL n°. 015/2018 - Convite n.º 03/2018. **Objeto**: Aquisição parcelada de material de Expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – exercício 2018. **Empresa Contratada**: MURILLO CESAR BORBA TAVARES-ME - CNPJ: 22.083.271/0001-90, no valor total de R$ **76.831,30 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**. Contrato assinado em 11/05/2018.
Vicência/PE, 30 de maio de 2018.

***VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**95D966D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 18/2018. Pregão Presencial n.º 10/2018. **OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista e Unidades Básicas de Saúde deste município. Valor global estimado: R$ 62.766,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais). Data e hora do recebimento dos envelopes: 12/06/2018, às 08h. Retirada do edital e informações: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, das 8h às 13h.
Vicência/PE, 01 de junho de 2018.

***JOSIAS ALBINO DE LIMA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**1216A855

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE XEXÉU

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 008/2018**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 25.05.2018, homologo o resultado do Processo Licitatório nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 08/2018, para Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Pick-up médio 4x4, cabine dupla 0 km, capacidade para 05 passageiros, para atender a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE, em favor da Empresa: AUTOBRAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA: CNPJ nº 13.287.304/0001-23, vencedora neste certame com o valor global de R$ 127.000,00 (Cento e vinte sete mil reais).

Xexéu. 30 de maio de 2018.

***JITANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
**Código Identificador:**BB1ED94D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 037, DE 25 DE ABRIL DE 2018.**

**Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/05/2018. Edição 2077, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.**

| **ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | **1** | **250.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 1.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. | | |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | **1** | **1.360.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 1.192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO | | |
| **Despesa** | 4.4.90.00.0 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 806 – SANEAMENTO BÁSICO | **1** | **120.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 1.201 – CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES | | |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | **1** | **100.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 1.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS | | |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **1.830.000,00** |

| **ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | | |
|---|---|---|---|
| **Especificação** | | **Fonte** | **Valor** |
| **39001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | | | |
| **Programa** | 1506 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **1** | **5.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 1.558 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1506 – APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | **17** | **150.000,00** |
| **Projeto/Atividade** | 1.558 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.188 – MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | **17** | **100.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS | **17** | **25.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.190 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VELÓRIOS E CEMITÉRIOS PÚBLICOS | 1 | **50.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.192 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS, CALÇADAS E MEIO FIO | **17** | **200.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.193 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE | **1** | **20.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.193 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE | **17** | **20.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTOS DE BARREIRAS | **1** | **5.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS, MURO DE ARRIMO E APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA DESLIZAMENTOS DE BARREIRAS | **17** | **100.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.195 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E ABRIGO DE PASSAGEIROS | **17** | **100.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.196 – EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | **1** | **180.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.197 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | **1** | **25.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.290 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS | **1** | **30.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1003 – REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.198 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS | **1** | **15.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1003 – REESTRUTURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.199 – ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ORDENAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DO PÁTIO DE EVENTOS | **1** | **20.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 805 – MELHORIA HABITACIONAL URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.200 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES | **1** | **10.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 805 – MELHORIA HABITACIONAL URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.200 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES | **17** | **125.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 805 – MELHORIA HABITACIONAL URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.200 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES | **24** | **150.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 806 – SANEAMENTO BÁSICO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.202 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS | **1** | **15.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 806 – SANEAMENTO BÁSICO | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.202 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS SÉPTICAS | **17** | **80.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.204 – REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO | **1** | **5.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.206 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | **1** | **5.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.206 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | **17** | **50.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.297 – ELEBORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | **1** | **20.000,00** |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 1002 – DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL | | |
| **Projeto/Atividade** | 2.298 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO | **1** | **20.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO | | |
| **Despesa** | 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 807 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.208 – CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR MERCADOS, MATADOUROS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO E FEIRAS LIVRES | **17** | **160.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 807 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.208 – CONSTRUIR, AMPLIAR E REEQUIPAR MERCADOS, MATADOUROS, CENTRAL DE ABASTECIMENTO | **1** | **40.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Programa** | 810 – MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| **Projeto/Atividade** | 1.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS | **17** | **105.000,00** |
| **Despesa** | 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| **Total** | | | **1.830.000,00** |

**Publicado por:**
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**13CB8E5B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 053/2018

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 6.032 / 2017, de 29 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.386.918,47**(Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos) em favor do **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **19** | **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA** | |
| **13.392.3042.4.016** | **Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura** | |
| 3.3.90.39-101-29249 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.123.000,00 |
| 3.3.90.39-108-2482 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 263.918,47 |
| **TOTAL** | | **1.386.918,47** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **13.** | **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA** | |
| **13.001** | **PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7010.8.004** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria de Assuntos Jurídicos** | |
| 3.1.90.11-101-56 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal | 200.000,00 |
| **18.** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **18.061** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **10.122.7036.8.012** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas do Fundo Municipal de Saúde** | |
| 3.1.90.16-108-29308 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 17.000,00 |
| **10.302.3034.4.034** | **Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral** | 25.500,00 |
| 3.1.90.16-108-29310 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | |
| 3.3.90.39-108-29285 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 580,00 |
| **10.304.3036.4.045** | **Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária** | |
| 3.1.90.16-108-29311 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 30.500,00 |
| **10.305.3036.4.043** | **Redução dos Riscos de Doenças e Agravos à Saúde com Incremento de Ações e Serviço de Vigilância em Saúde e de Imunização** | |
| 3.1.90.16-108-29312 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 8.000,00 |
| 3.1.90.16-108-29309 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 28.000,00 |
| **19** | **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA** | |
| **19.001** | **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA** | |
| **13.391.3038.3.054** | **Viabilização do Mercado Eufrásio Barbosa** | |
| 3.3.90.30-101-2306 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.39-101-2307 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 40.000,00 |
| 4.4.90.51-101-2308 | Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 4.4.90.52-101-2309 | Equipamentos e Material Permanente | 10.000,00 |
| 3.3.90.39-101-6646 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4.4.90.51-101-6651 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| 3.3.90.39-101-6647 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4.4.90.51-101-6652 | Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 3.3.90.39-101-6648 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 4.4.90.51-101-6653 | Obras e Instalações | 10.000,00 |
| 3.3.90.39-101-6649 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 13.000,00 |
| 4.4.90.51-101-6654 | Obras e Instalações | 17.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.39-101-6650 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 4.4.90.51-101-6655 | Obras e Instalações | 6.000,00 |
| **13.391.3038.4.137** | **Política Municipal de Preservação e Requalificação do Patrimônio Histórico e Equipamentos Culturais** | |
| 4.4.90.51-101-2312 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| **13.391.3041.3.003** | **Política Municipal de Proteção e Requalificação do Patrimônio Histórico e Equipamentos Culturais** | |
| 4.4.90.51-101-6545 | Obras e Instalações | 12.000,00 |
| **13.391.3041.4.014** | **Plano Municipal de Manutenção do Patrimônio Histórico** | |
| 4.4.90.51-101-2372 | Obras e Instalações | 20.000,00 |
| **13.122.7041.8.007** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria do Patrimônio E Cultura** | |
| 3.1.90.11-101-2218 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 300.000,00 |
| **13.392.3042.4.016** | **Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura** | |
| 3.3.90.39-101-2447 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| **20** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA** | |
| **20.001** | **SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7058.8.015** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana** | |
| 3.1.90.11-101-2518 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 360.000,00 |
| **04.122.7058.8.015** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria de Segurança Urbana** | |
| 3.3.90.30-108-2550 | Material de Consumo | 204,40 |
| 3.3.90.39-108-2614 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 128,05 |
| **22** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** | |
| **22.001** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA** | |
| **14.422.7055.2.020** | **Desenvolvimento da Política Municipal de Direitos Humanos** | |
| 3.3.90.39-108-29234 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 14.600,00 |
| **23** | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** | |
| **23.001** | **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA** | |
| **24.131.1050.2.012** | **Desenvolvimento de Atividades Relacionadas a Cobertura de Eventos da Agenda Municipal** | |
| 3.3.90.30-108-29246 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| **24** | **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| **24.001** | **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ADM. DIRETA** | |
| **04.122.7050.8.014** | **Desenvolvimento das Atividades Técnico - Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos** | |
| 3.3.90.39-108-28466 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.010,00 |
| 3.3.90.36-108-32522 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 127,00 |
| **15.451.3052.4.073** | **Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços, Equipamentos e Prédios Públicos** | |
| 3.3.90.39-108-5386 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 60.966,50 |
| **15.452.3056.4.082** | **Desenvolvimento da Manutenção do Parque de Iluminação Pública** | |
| 3.3.90.39-108-5434 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 191,27 |
| **15.452.3059.4.099** | **Operacionalização da Limpeza Urbana** | |
| 3.3.90.39-108-28538 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 40.166,29 |
| **26** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL** | |
| **26.001** | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL – ADM. DIRETA** | |
| **15.127.1025.4.026** | **Desenvolvimento das Atividades do Controle Urbano e Ambiental** | |
| 3.3.90.30-108-5494 | Material de Consumo | 9.499,46 |
| 3.3.90.33-108-5495 | Passagens e Despesas Com Locomoção | 3.200,00 |
| 3.3.90.39-108-5499 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.045,50 |
| **30** | **SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** | |
| **30.064** | **FUNDO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** | |
| **26.453.3028.2.038** | **Implantação do Planejamento Estratégico do Sistema Municipal de Transportes e Trânsito** | |
| 3.3.90.30-108-5763 | Material de Consumo | 1.600,00 |
| 3.3.90.39-108-5865 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 5.600,00 |
| **TOTAL** | | **1.386.918,47** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda,** em 01 de junho de 2018.

***LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**0C3AB21D

